



Diário Oficial

Nº 12.536 - Ano L

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.071, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Denomina Rua Monsenhor Valdemiro Caran uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Monsenhor Valdemiro Caran a Rua 03 do loteamento Residencial Jatibela, de forma semicircular, com início na divisa do loteamento, junto à Rua Oswaldo Piaia, e término também na divisa do loteamento, junto à Rua 07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de março de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: senhor Vinicius Gratti
protocolado nº 20/08/6265

DECRETO Nº 21.368, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.1015	AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
01.700.000	DESINCULCADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R\$ 900.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos recursos da Desvinculação de Receitas Municipais - DRM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de março de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal de Campinas
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00013064-59/SMF/CA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.369, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1007.4053	EXECUÇÃO DE METAS NO ÂMBITO DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.100.365	GERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424.445-35-2014 MIN.CIDADES -CAIXA.....R \$	25.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1007.4053	EXECUÇÃO DE METAS NO ÂMBITO DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.100.365	GERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424.445-35-2014 MIN.CIDADES -CAIXA.....R \$	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de março de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal de Campinas
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.0008762-60/SMH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.370, DE 5 DE MARÇO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 3.957, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971, QUE PERMITE O USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PELA "SOCIEDADE BENE-FICENTE AMIGOS DA VILA POMPEIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.957, de 16 de novembro de 1.971.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos do processo administrativo nº 2019/10/30.411.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Março de 2021

Protocolado n.º 12/10/58.511 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Nos exatos termos das justificativas lançadas a este processo, das declarações e manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Saúde, aliadas aos pareceres precedentes da Procuradoria de Licitações e Contratos à fl. 2.465/verso, da Procuradoria-Geral do Município à fl. 2.466 e da Secretaria de Justiça à fl. 2.467, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

Assim, defiro que seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 367.096,21 (Trezentos e sessenta e sete mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos), a título de indenização, em favor da empresa Air Liquide Brasil Ltda., decorrente de serviços prestados sem base contratual, como demonstrado.

Publique-se. Após, deverá o processo retornar à Secretaria de Saúde, para as providências de praxe, para a coleta de assinaturas no documento de fl. 2.454, e empenho, e em seguida, à Secretaria de Finanças, para a quitação do valor devido, ocasião em que a favorecida deverá firmar documento, dando quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, para nada mais reclamar.

Por fim, à Corregedoria Geral do Município, para a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades, na forma indicada às fls. 2.437 e 2.438.

Campinas, 05 de março de 2021

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Março de 2021

De:Aparecida Alice Lemes Costa.

SEI n.º. CAMPREV.2021.00000263-98

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva, **Aparecida Alice Lemes Costa** a partir da data do óbito (14/01/2.021), com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "a" e 37, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Solange Ferreira Gonçalves Marques da Silva.

SEI n.º. CAMPREV.2021.00000289-27

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Solange Ferreira Gonçalves Marques da Silva**, a partir da data do óbito (31/12/2.020), com fundamento nos artigos 30, inciso I, alínea "a" e 37, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de março de 2021

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2021.00001302-92

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 041/2021 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de manteiga.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº3548212e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3554564, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3554651, que acato na íntegra,CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito,CONCEDO- LHE PROVIMENTO para alterar os subitens 1.1, 1.2.3 e 4.1 do Apêndice 01 - Memorial Descritivo do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2021.00001302-92**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**Pregão nº 041/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de manteiga.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 05 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº** 16/10/18.027 (SEI PMC. 2020.00055927-66)**Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:**RDC nº 12/2020 - Eletrônico

Objeto:Execução de obras para cobertura da quadra e troca do piso do Salão Social do Centro de Convivência Integrado de Cultura, Esportes e Lazer, da Vila Boa Vista - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 3544782, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3544817e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, no valor global de R\$ 465.530,83 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos), já aplicado o percentual de desconto de 14,047829150734% sobre o valor global orçado pelo Município.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 12/2020 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
- à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 05 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** seus Conselheiros Suplentes para **Reunião Ordinária do COMEN** a realizar-se no dia 08 de Março de 2021 às **15h30**.

A reunião será realizada através de ambiente virtual pela plataforma Google Meet através do link: <https://meet.google.com/vnw-tjnt-kjs>

Pauta:

- 1) **Leitura e aprovação da ata da reunião passada**
- 2) **Discussão sobre Plano de Trabalho do COMEN;**
- 3) **Seminário em junho sobre os objetivos e atuação do COMEN.**

Campinas, 04 de março de 2021

JOSÉ ANTONIO PEREIRA JÚNIOR

Vice- Presidente - COMEN

ORDEM DE SERVIÇO SMASDH Nº 02/2021

Dispõe sobre a priorização do teletrabalho, manutenção do trabalho presencial, bem como do atendimento ao público, pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, de acordo com as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio pelo Coronavírus- Covid19.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o Decreto nº 21.360, de 02 de março de 2021, que dispôs sobre a suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, alterado pelo

Decreto n.º 21.365 de 03 março de 2021;

Considerando que os órgãos da administração pública municipal deverão manter o trabalho presencial diário dos seus servidores em todos os setores, obedecendo às regras sanitárias contidas no Compromisso PMC, disponível no site "<https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>", especialmente as diretrizes de: distanciamento social; proteção e higiene pessoal;

Considerando que todos os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho integral, sendo que o atendimento ao público seguirá as premissas estabelecidas no Plano São Paulo, observando as mudanças de fase;

Considerando a possibilidade de áreas executarem teletrabalho, durante o período de pandemia de Covid-19, especialmente aquelas que não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços e o atendimento ao público e possibilidade pelo uso de meios tecnológicos;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a possibilidade do regime de teletrabalho, desde que o mesmo não acarrete prejuízo ao trabalho, nem tampouco ao atendimento, em atividades nos termos do § 2º e § 8º do Art. 3º-B do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 21.360 de 2 de março de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em atividades compatíveis com as atribuições dos cargos dos servidores.

Parágrafo único. Deverão ser obrigatoriamente mantidos em tempo integral os atendimentos à população destinatária dos serviços socioassistenciais, de direitos humanos, pessoa com deficiência e segurança alimentar, bem como em todas as áreas indiretas e administrativas, nos termos do Decreto 21.360/2021.

Art. 2º A autorização, o controle e a forma de organização das atividades do teletrabalho serão de responsabilidade da chefia imediata, que considerando as características e singularidades de sua área, avaliará a compatibilidade com as atribuições do cargo do(a) servidor(a), a execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas e a possibilidade do desenvolvimento remoto das atividades específicas da unidade de trabalho.

Art. 3º Ao servidor em regime de teletrabalho, aplicam-se as seguintes regras:

deverá cumprir carga horária normal, no horário executado presencialmente, sendo que as exceções ficarão a critério da Chefia imediata;

é vedado o revezamento entre atividades remota e presencial durante a mesma jornada de trabalho diária;

poderá ser acionado virtualmente, por videoconferência ou pela via telefônica, durante o período regular de trabalho, para eventuais reuniões e apresentações de metas ou atividades a critério da Chefia, devendo se apresentar em condições adequadas como se presencialmente estivesse;

poderá ser convocado a comparecer presencialmente em dia e horário fixados, a qualquer tempo, no seu horário de trabalho, pela chefia imediata, desde que avisado com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

deverá manter canal de comunicação junto a Chefia durante o horário normal de trabalho;

deverá apresentar os relatórios e informações que a chefia requisitar, a qualquer tempo;

Art. 4º As chefias deverão identificar as atividades a serem realizadas no regime de teletrabalho, mediante a elaboração de instrumental específico, no qual deverá constar o planejamento, a forma de execução, aferição e controle do resultado, bem como, encaminhar à sua autoridade superior, instrumento que demonstre, resumidamente, as atividades desenvolvidas pelos servidores, observado neste último, o parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 21.126/2020.

Art. 5º Não se aplicam as disposições do Teletrabalho aos serviços que não possam ser realizados remotamente, ainda que em relação aos servidores maiores de 60 anos de idade e aqueles enquadrados nos critérios de risco para agravamento pela COVID-19 pelo Departamento de Proteção à Saúde do Servidor SMRH.

Parágrafo único. Aos servidores com risco para agravamento pela COVID-19 e aos maiores de 60 anos de idade, deverão ser aplicadas as medidas previstas no Art. 1º, IX do Decreto n.º 20.771 de 16 de março de 2020.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados à autoridade superior imediata da área.

Art. 7º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço n.º 01/2021.

Campinas, 05 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

EXPEDIENTEO Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

NOTA TÉCNICA SMASDH Nº 01/2021

Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção, controle e contenção de riscos de contágio pelo Coronavírus - Covid 19 pelos serviços e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, diretamente ou por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela redação da lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 21.360, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas, alterando e acrescendo dispositivos ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública e estabeleceu regime de quarentena no Município de Campinas, alterando o dispositivo do Decreto nº 21.325, de 12 de fevereiro de 2021 e definindo outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), alocando o Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.365, de 04 de março de 2021, que altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, dentre as quais se encontram a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

A SMASDH orienta, por meio desta Nota Técnica, medidas a serem adotadas quanto aos serviços, programas e projetos executados diretamente pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou pela rede privada de assistência social, mediante Termos de Colaboração ou de Fomento, de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada do Coronavírus no território municipal, tendo em vista a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam definidas as orientações e recomendações gerais aplicáveis a todos os serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, nos termos abaixo:

Disseminação das informações:

exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de materiais informativos, provenientes de fontes oficiais, a respeito do combate ao Coronavírus;

comunicar e esclarecer aos trabalhadores e munícipes sobre as novas rotinas e processos de trabalho para o conhecimento e manutenção das ações e medidas preventivas, incluindo procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;

adotar o uso de material educativo para trabalhadores e munícipes, como cartazes e folders impressos ou digitais, sendo recomendável que todos os ambientes contenham cartazes com as principais medidas e orientações.

Atendimento às recomendações e normativas vigentes:

Para a organização dos serviços e das atividades, deverão ser de conhecimento de todos os trabalhadores as orientações expedidas por meio de normativas municipais, estaduais e federais, destacando-se:

Portaria MC/GM 330, de 18 de março de 2020;

Resolução SEDS-7, de 17-03-2020;

Recomendação Nº 1 - DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas em Situação de Rua da DPU;

Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Portaria nº 100 de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Portaria nº 148, de 13 de novembro de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

No caso das instituições de longa permanência para idosos, observar as diretrizes para instituições para pessoas idosas em um contexto de infecção pelo Covid-19, publicado

no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas>

Reorganização do espaço físico, seguindo as orientações referentes aos serviços socioassistenciais e também as Normativas de Vigilância em Saúde;

Demais Recomendações Técnicas disponíveis no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas>

Medidas de higiene e etiqueta respiratória:

Seguir as orientações do Manual do Gestor, disponível no link https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br/files/protocolos-sanitarios/Edi%C3%A7%C3%A3o%203.%20Compromisso%20PMC_%20MANUAL%20DO%20GESTOR_%20prevenir%20a%20transmiss%C3%A3o%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus%20nos%20servi%C3%A7os%20da%20PMC_dez2020%20%20final.pdf, especialmente:

Distanciamento social:

Planejar a reorganização do ambiente de trabalho garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores, e entre os trabalhadores e munícipe (quando houver atendimento);

Controlar a entrada do número de pessoas conforme capacidade do local, especialmente serviços de atendimento ao público;

Alterar organização e disposição de mesas e cadeiras e, quando possível, organizar a disposição de mesas e cadeiras com distância mínima de 1,5 metro;

Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro;

Se necessário, instalar barreiras físicas nas mesas como divisórias ou anteparos;

Planejar aquisição de barreiras de proteção para os ambientes de trabalho onde não é possível garantir a distância mínima de 1,5 metro (como barreiras de acrílico transparente);

Afixar cartaz informando o número permitido de pessoas em cada local;

Evitar reuniões presenciais e promover reuniões virtuais com aplicativos gratuitos

Quando for necessário realizar conversas com equipe ou reunião presencial, garantir as condições de segurança no encontro (limpeza antecipada das áreas de contato: cadeiras, mesas, equipamentos; distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes; disponibilidade de álcool em gel 70%; limpeza das áreas de contato após o término da atividade: cadeiras, mesas, equipamentos; abertura das janelas para ventilação).

2. Higiene Pessoal e Uso de Máscara de Proteção:

Higienizar as mãos com frequência;

Os trabalhadores que atuem em contato com o público usuário deverão, além de intensificar os cuidados de higiene, realizar a lavagem e/ou outra forma de desinfecção das mãos após cada atendimento;

Disponibilizar álcool em gel 70% em locais de fácil acesso para incentivar e induzir ao uso frequente por todos no ambiente de trabalho, incluindo munícipes (quando houver o atendimento);

Disponibilizar sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeira com acionamento por pedal em todas as pias (lavatórios) de banheiros de uso interno e de uso do munícipe (quando houver atendimento);

Determinar o uso de máscaras de proteção facial, por todos os trabalhadores e munícipes, durante o deslocamento e para o atendimento nos equipamentos e serviços, seja nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, seja no interior de estabelecimentos autorizados a funcionar, essenciais ou não, em repartições públicas e no desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados.

Orientar os trabalhadores quanto ao uso correto da máscara (descartável ou de tecido), a correta higienização e guarda da máscara de tecido e forma de descarte, como recomendado:

Ajustar a máscara bem rente ao rosto, sempre cobrindo totalmente a boca e o nariz;

Nunca colocar a máscara no queixo ou pescoço;

Não tocar olhos, nariz e boca durante o uso da máscara;

Não remover a máscara para falar;

Não tocar na parte da frente da máscara (se precisar tocar ou ajustar, higienize as mãos imediatamente após);

As máscaras são de uso individual e não devem ser compartilhadas;

Substituir a máscara a cada 3 horas ou imediatamente, quando ficar úmida;

Retirar as máscaras pelas tiras laterais.

Limpeza e higienização dos ambientes, superfícies e objetos:

Cada trabalhador é responsável pela rigorosa higienização da sua estação de trabalho várias vezes ao dia, incluindo antes de iniciar a atividade e após o término do seu trabalho;

A higienização pode ser com álcool 70%, ou solução desinfetante de hipoclorito com a correta diluição, ou demais produtos com eficácia na desinfecção de ambientes autorizados pela ANVISA;

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

Orientar as equipes de limpeza para que intensifiquem a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, telefones, maçanetas, corrimão, bem como evitar varrer o chão, priorizando a limpeza com pano úmido;

Evitar compartilhamento de objetos, equipamentos e mobiliários, como mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones;

No caso de utilização compartilhada ou alternada de objetos, equipamentos e mobiliários, orientar para que haja a rigorosa limpeza e desinfecção a cada troca de turno ou de usuário;

Manter os ambientes abertos e arejados.

Monitoramento das condições de saúde:

Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, utilizando-se dos protocolos de comunicação e procura do sistema de saúde publicados pela Vigilância em Saúde;

deverá procurar atendimento médico o servidor com suspeita de síndrome gripal, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos; ou definições posteriores que venham a ser atualizadas pela vigilância epidemiológica; (cf. decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020)

Recursos humanos e regime de trabalho:

O estímulo ao teletrabalho da rede socioassistencial privada é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil parceira, para a identificação da possibilidade do trabalho remoto, sem prejuízo do desenvolvimento dos serviços e do atendimento ao público, que deverão ser mantidos em horário regular de funcionamento.

A possibilidade de priorização do teletrabalho da rede socioassistencial pública e demais políticas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos será disciplinada em ato próprio desta Pasta.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR POLÍTICAS VINCULADAS À SMASDH

Art. 2º. Os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos deverão observar as orientações contidas na parte geral desta Nota Técnica, bem como as abaixo dispostas, conforme as fases do Plano São Paulo.

Atendimento ao público

Fica mantido o horário regular de funcionamento de todos os serviços, devendo a Unidade permanecer aberta e com profissional disponível para orientações aos seus usuários.

Capacidade de atendimento em cada fase:

A. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

FASE 1 VERMELHA	PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO REMOTO.
	ATENDIMENTO INDIVIDUAL PRESENCIAL PARA OS CASOS CLASSIFICADOS COMO PRIORITÁRIOS (SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL), RESPEITADO O LIMITE DE 30% DA CAPACIDADE.
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS SERÃO AVALIADAS PELO SERVIÇO, A PARTIR DE SUAS DEMANDAS E ESPECIFICIDADES E, NO CASO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS CONFORME O ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DA CARTILHA “CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE”, DISPONÍVEL NO SITE DA PMC NA PÁGINA DA SMASDH, EM http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacita-caomediacomplfever2021.pdf ;
	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO.
FASE 2 LARANJA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO;
	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 35%* - PODENDO SER EM HORÁRIOS ALTERNADOS E PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS, PREFERENCIALMENTE ABERTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.
	*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 3 AMARELA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 50%* - PODENDO SER EM HORÁRIOS ALTERNADOS E UTILIZAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS, PREFERENCIALMENTE ABERTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.
	*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 4 VERDE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 70%*, COMBINADO COM AS ATIVIDADES REMOTAS.
	*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

B. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

FICA MANTIDO O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO EM TODAS AS FASES, COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

FASE 1 VERMELHA	FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES COLETIVAS E EXTERNAS, MEDIANTE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES DO SERVIÇO.
FASE 2 LARANJA	FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES COLETIVAS E EXTERNAS QUE NÃO SEJAM IMPRESCINDÍVEIS AOS USUÁRIOS;
	FICAM MANTIDAS APENAS AS VISITAS IMPRESCINDÍVEIS À MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS, SEMPRE DE FORMA INTERCALADA, A FIM DE EVITAR O TRÂNSITO CONJUNTO DE PESSOAS, DEVENDO OS VISITANTES SEREM ORIENTADOS QUANTO ÀS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS AO ENTRAR E AO SAIR.
	SEMPRE QUE POSSÍVEL, ESTIMULAR O CONTATO ENTRE USUÁRIOS E PÚBLICO EXTERNO POR MEIO VIRTUAL, INCLUSIVE COMO FORMA ALTERNATIVA ÀS VISITAS PRESENCIAIS.
FASE 3 AMARELA	FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES COLETIVAS E EXTERNAS QUE NÃO SEJAM IMPRESCINDÍVEIS AOS USUÁRIOS;
	FICAM MANTIDAS APENAS AS VISITAS IMPRESCINDÍVEIS À MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS, SEMPRE DE FORMA INTERCALADA, A FIM DE EVITAR O TRÂNSITO CONJUNTO DE PESSOAS, DEVENDO OS VISITANTES SEREM ORIENTADOS QUANTO ÀS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS AO ENTRAR E AO SAIR.
	SEMPRE QUE POSSÍVEL, ESTIMULAR O CONTATO ENTRE USUÁRIOS E PÚBLICO EXTERNO POR MEIO VIRTUAL, INCLUSIVE COMO FORMA ALTERNATIVA ÀS VISITAS PRESENCIAIS.
FASE 4 VERDE	FICAM AUTORIZADAS AS VISITAS, NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO, MANTENDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O CONTATO ENTRE USUÁRIOS E PÚBLICO EXTERNO POR MEIO VIRTUAL, INCLUSIVE COMO FORMA ALTERNATIVA ÀS VISITAS PRESENCIAIS.
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

C. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

FASE 1 VERMELHA	PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO REMOTO, NOS CANAIS DE ATENDIMENTO PUBLICADOS NO SITE DA SMASDH, SENDO: CENTRAL TELEFÔNICA, FACEBOOK CADASTRO ÚNICO, E-MAILS PARA AGENDAMENTO E DÚVIDAS SOBRE BENEFÍCIOS, WHATSAPP E CHAT ON LINE.
	ATENDIMENTO PRESENCIAL, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES QUE NÃO PODEM SER RESOLVIDAS ATRAVÉS DOS CANAIS REMOTOS, RESPEITADO O LIMITE DE 30% DA CAPACIDADE.
FASE 2 LARANJA	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO REMOTO, NOS CANAIS DE ATENDIMENTO: FACEBOOK, E-MAILS, WHATSAPP E CHAT ON LINE.
	ATENDIMENTO PRESENCIAL, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES QUE NÃO PODEM SER RESOLVIDAS ATRAVÉS DOS CANAIS REMOTOS, RESPEITADO O LIMITE DE CAPACIDADE DE CADA POSTO DE MODO A NÃO ATENDER MAIS DE 04 (QUATRO) PESSOAS NO MESMO AMBIENTE.
	*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 3 AMARELA	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO REMOTO, NOS CANAIS DE ATENDIMENTO: FACEBOOK, E-MAILS, WHATSAPP E CHAT ON LINE.
	ATENDIMENTO PRESENCIAL, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, RESPEITADO O LIMITE DE CAPACIDADE DE CADA POSTO DE MODO A NÃO ATENDER MAIS DE 04 (QUATRO) PESSOAS NO MESMO AMBIENTE.
	*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 4 VERDE	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO REMOTO POR E-MAIL E WHATSAPP.
	ATENDIMENTO PRESENCIAL, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.
----------------	----------------------------

II.2 POLÍTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FASE 1 VERMELHA	PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO REMOTO. ATENDIMENTO INDIVIDUAL PRESENCIAL PARA OS CASOS CLASSIFICADOS COMO PRIORITÁRIOS (SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL), RESPEITADO O LIMITE DE 30% DA CAPACIDADE.
FASE 2 LARANJA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 35%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 3 AMARELA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 50%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 4 VERDE	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 70%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

II.3 POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

A. PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

FASE 1 VERMELHA	FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES PRESENCIAIS, MEDIANTE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CADA PROGRAMA. AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS SERÃO DESENVOLVIDAS DE FORMA REMOTA. FICAM SUSPENSAS AS AÇÕES PRESENCIAIS NOS TELECENTROS.
FASE 2 LARANJA	FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES PRESENCIAIS, MEDIANTE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CADA PROGRAMA. AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS SERÃO DESENVOLVIDAS DE FORMA REMOTA. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS TELECENTROS DE 35%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 3 AMARELA	AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS SERÃO DESENVOLVIDAS, PREFERENCIALMENTE, DE FORMA REMOTA. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS TELECENTROS DE 50%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 4 VERDE	AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS SERÃO DESENVOLVIDAS, PREFERENCIALMENTE, DE FORMA REMOTA. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS TELECENTROS DE 70%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

B. DEMAIS AÇÕES VINCULADAS À POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

FASE 1 VERMELHA	PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO REMOTO. ATENDIMENTO INDIVIDUAL PRESENCIAL, DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, PARA OS CASOS CLASSIFICADOS COMO PRIORITÁRIOS (SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL), RESPEITADO O LIMITE DE 30% DA CAPACIDADE.
FASE 2 LARANJA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 35%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 3 AMARELA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 50%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 4 VERDE	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 70%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ SER ALTERADA, DEVENDO SEMPRE OBEDECER OS DECRETOS REGULAMENTADORES QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

II.4 POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

FASE 1 VERMELHA	PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO REMOTO. ATENDIMENTO INDIVIDUAL PRESENCIAL, MEDIANTE AGENDAMENTO, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, RESPEITADO O LIMITE DE 30% DA CAPACIDADE. PROGRAMA NUTRIR CAMPINAS – MANTIDAS AS INCLUSÕES, ORIENTAÇÕES E REPOSIÇÕES DE CARTÃO, CONFORME CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA E REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA. PROGRAMA VIVA LEITE – ENTREGAS REORGANIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM UM DIA POR SEMANA, MANTENDO A QUANTIDADE MENSAL DE LITROS DE LEITE POR CRIANÇA.
FASE 2 LARANJA	MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DOS PROGRAMAS; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 35%*. *A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PODERÁ SER ALTERADA CONFORME DECRETOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS. NUTRIR CAMPINAS – MANTIDAS AS INCLUSÕES, ORIENTAÇÕES E REPOSIÇÕES DE CARTÃO, CONFORME CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA E REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA. VIVA LEITE – ENTREGAS REORGANIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM UM DIA POR SEMANA, MANTENDO A QUANTIDADE MENSAL DE LITROS DE LEITE POR CRIANÇA.

FASE 3 AMARELA	<p>MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO;</p> <p>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL* DE 50%.</p> <p>*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PODERÁ SER ALTERADA CONFORME DECRETOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.</p> <p>NUTRIR CAMPINAS – MANTIDAS AS INCLUSÕES, ORIENTAÇÕES E REPOSIÇÕES DE CARTÃO, CONFORME CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA E REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA.</p> <p>VIVA LEITE – ENTREGAS RETOMADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO EM DOIS DIAS POR SEMANA.</p>
FASE 4 VERDE	<p>MANUTENÇÃO DOS CANAIS REMOTOS DE ATENDIMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE OFERTA DO SERVIÇO;</p> <p>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL* DE 70%.</p> <p>*A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PODERÁ SER ALTERADA CONFORME DECRETOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS.</p> <p>NUTRIR CAMPINAS – MANTIDAS AS INCLUSÕES, ORIENTAÇÕES E REPOSIÇÕES DE CARTÃO, CONFORME CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA E REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA.</p> <p>VIVA LEITE – ENTREGAS RETOMADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO EM DOIS DIAS POR SEMANA.</p>
FASE 5 AZUL	FUNCIONAMENTO NORMALIZADO.

II.5 Conselhos Municipais

Sendo o município responsável pela manutenção física e administrativa dos Conselhos, os mesmos deverão reorganizar o atendimento ao público, de forma a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes.

Recomenda-se que o atendimento dos Conselheiros das diversas políticas públicas e tutelares, seja reorganizado de modo a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes, com atenção especial às atividades públicas inadiáveis.

II.5 Conselhos Municipais

Sendo o município responsável pela manutenção física e administrativa dos Conselhos, os mesmos deverão reorganizar o atendimento ao público, de forma a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes.

Recomenda-se que o atendimento dos Conselheiros das diversas políticas públicas e tutelares, seja reorganizado de modo a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes, com atenção especial às atividades públicas inadiáveis.

Organização e Oferta das Atividades

ATIVIDADES	FASE 1 VERMELHA	FASE 2 LARANJA	FASE 3 AMARELA	FASE 4 VERDE	FASE 5 AZUL
	ALERTA MÁXIMO	CONTROLE	FLEXIBILIZAÇÃO	ABERTURA PARCIAL	NORMAL CONTROLADO
ATIVIDADES DE BUSCA ATIVA	SIM, POR MEIO REMOTO. PRESENCIAL PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM
ACOLHIDA/ATENDIMENTO INDIVIDUAL PRESENCIAL	SIM, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM
ACOLHIDA/ATENDIMENTO EM PEQUENOS GRUPOS PRESENCIAL	NÃO *EXCETO NO CASO DE GRUPO FAMILIAR	SIM	SIM	SIM	SIM
ESTUDO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VISITA DOMICILIAR	SIM, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL *Seguindo as normativas específicas, inclusive publicadas pela SMASDH, para cada Proteção/Serviço	SIM	SIM	SIM	SIM
ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS PRESENCIAIS OU POR MEIOS REMOTOS	SIM, SE PRESENCIAL, PREFERENCIALMENTE COM AGENDAMENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
ORIENTAÇÕES GRUPAIS	NÃO	SIM, EMPEQUENOS GRUPOS DE ACORDO COM ESPAÇO FÍSICO	SIM	SIM	SIM
ATIVIDADES GRUPAIS DE CONVÍVIO	NÃO	SIM, EMPEQUENOS GRUPOS DE ACORDO COM ESPAÇO FÍSICO	SIM	SIM	SIM
ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	NÃO	SIM, EMPEQUENOS GRUPOS DE ACORDO COM ESPAÇO FÍSICO	SIM	SIM	SIM
ATIVIDADES E ARTICULAÇÕES JUNTO A OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	SIM, POR MEIO REMOTO	SIM, POR MEIO REMOTE, E PRESENCIAL, EM PEQUENOS GRUPOS	SIM	SIM	SIM
ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E SERVIÇOS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	SIM, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	SIM	SIM	SIM	SIM
MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	POR MEIO REMOTO	SIM POR MEIO REMOTO E PRESENCIAL EM PEQUENOS GRUPOS	SIM	SIM	SIM
MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE REDES DE APOIO	POR MEIO REMOTO	SIM, POR MEIO REMOTO E PRESENCIAL EM PEQUENOS GRUPOS	SIM	SIM	SIM
NOTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PRESENCIAL	SIM, NAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM
ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO NOVO CORONAVÍRUS	SIM, POR MEIO REMOTO	POR MEIO REMOTE E PRESENCIAL DE FORMA INDIVIDUAL	REMOTO E PRESENCIAL	REMOTO E PRESENCIAL	REMOTO E PRESENCIAL
VISITAS PRESENCIAIS DE FAMILIARES/ PESSOAS EXTERNAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	NÃO	SIM, COM RESTRIÇÕES	SIM, COM RESTRIÇÕES	SIM	SIM
REUNIÕES DE EQUIPE, SUPERVISÃO, FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	SIM, POR MEIO REMOTO	PREFERENCIALMENTE POR MEIO REMOTO	REMOTO OU PRESENCIAL	REMOTO OU PRESENCIAL	REMOTO OU PRESENCIAL

Medidas para Retomada das Atividades Coletivas Presenciais

As Unidades Executoras de cada serviço deverão adotar medidas preventivas para reorganização dos espaços e organização da retomada das atividades coletivas presenciais, conforme indicado para cada fase prevista no item III, elaborando documento próprio, que deverá ser divulgado e discutido com os funcionários e com os usuários do serviço, observando as recomendações de:

- promover a demarcação no piso dos espaços destinados às filas de atendimento, para que durante a espera seja observada a distância mínima de um metro e meio entre os usuários;
- limitar o número de usuários por grupo/atividade coletiva, evitando a aglomeração de pessoas;
- indicar a capacidade de ocupação de cada espaço interno, fixando cartazes e sinalização adequada;
- reforçar por meio de material informativo, em cada espaço, que é obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos funcionários e usuários;
- fornecer álcool em gel para utilização dos usuários;
- providenciar a adequada higienização de sanitários, corrimãos, elevadores, maçanetas e áreas comuns, especialmente as superfícies altamente manipuladas, como telefones, botoeiras, etc.;
- priorizar o uso de espaços abertos e bem ventilados;
- em caso de distribuição de lanches prontos, utilizar embalagens individuais;

h. em caso de oferta de refeição, observar a divisão dos usuários em grupos pequenos, atentando às regras de higiene já citadas anteriormente e evitando proximidade inferior a um metro e meio entre os usuários.

Art. 3º Será disponibilizado o endereço de e-mail smcais.vigilancia@campinas.sp.gov.br para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/notas_tecnicas_smashd.php.

Art. 4º Serão realizadas reuniões virtuais, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca desta Nota Técnica aos interessados, que poderão escolher a melhor data para participação, conforme dias e horários especificados, limitada a capacidade de 100 participantes por reunião.

I - dia 09/03/2021 - sendo das 14h00 às 16h00 no link <https://meet.google.com/kxi-bajr-vat>;

II - dia e 10/03 - das 14h00 às 16h00 no link <https://meet.google.com/rhd-kyna-cyv>

Art. 5º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

Campinas, 05 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXO UNICO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS

FASE VERMELHA

Da Política de Assistência Social:

- I. DOAS: Departamento de Operações da Assistência Social
Telefone: 2116-0163
E-mail: doas.diretoria@campinas.sp.gov.br
- II. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica
Telefone: 2116-0223
E-mail: cspsb@campinas.sp.gov.br
- III. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Telefone: 2116-0228
E-mail: smasa.mediacomplexidade@campinas.sp.gov.br
- IV. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Telefone: 2116-0553
E-mail: smcais.altacomplexidade@campinas.sp.gov.br
- V. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Adulto e Idoso
Telefone: 2116-0267
E-mail: smas.csars@campinas.sp.gov.br

a. Distritos de Assistência Social (DAS)

- a.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
- a.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades;
- a.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.
- a.4 Telefones e e-mail dos DAS:
DAS Norte:
Telefone: 3242-5552
E-mail: das.norte@campinas.sp.gov.br

DAS Sul:
Telefone: 3273-3707
E-mail: das.sul@campinas.sp.gov.br

DAS Leste:
Telefone: 3251-4333
E-mail: das.leste@campinas.sp.gov.br

DAS Noroeste:
Telefone: 3221-2647
E-mail: dasnoroeste@yahoo.com.br

DAS Sudoeste:
Telefone: 3269-5955
E-mail: das.sudoeste@campinas.sp.gov.br

- b. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
 - b.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
 - b.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades;
 - b.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.
 - b.4 Telefones e e-mail dos CRAS:

CRAS Espaço Esperança – Região Norte
Telefone: 3216-4939
E-mail: cras.espacoesperanca@campinas.sp.gov.br

CRAS Vila Reggio – Região Norte
Telefone: 3282-4455
E-mail: cras.vilareggio@gmail.com

CRAS Campo Belo – Região Sul
telefone: 3265-4194
E-mail: cras.campobelo@campinas.sp.gov.br

CRAS Bandeiras – Região Sul
Telefone: 3227-3501
E-mail: cras.bandeiras@campinas.sp.gov.br

CRAS Flamboyant – Região Leste
Telefone: 3255-1001
E-mail: cras.flamboyant@campinas.sp.gov.br

CRAS Recanto Anhumas – Região Leste
Telefone: 3237-1635
E-mail: cras.recantoanhumas@campinas.sp.gov.br

CRAS Campos Elíseos – Região Sudoeste
Telefone: 3268-1688
E-mail: cras.camposeliseos@campinas.sp.gov.br

CRAS Novo Tempo – Região Sudoeste
Telefone: 3224-2224
E-mail: cras.novotempo@campinas.sp.gov.br

CRAS Nelson Mandela – Região Sudoeste
Telefone: 3236-8013
E-mail: cras.nelsonmandela@campinas.sp.gov.br

CRAS Satélite Iris – Região Noroeste
Telefone: 3229-2299
E-mail: cras.satelite@gmail.com

CRAS São Luis – Região Noroeste
Telefone: 3221-3899
E-mail: cras.saoluis@campinas.sp.gov.br

CRAS Florence – Região Noroeste
Telefone: 3221-8080
E-mail: cras.florence@campinas.sp.gov.br

- c. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - c.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
 - c.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelos serviços a partir de suas demandas e especificidades, e, observadas as situações prioritárias conforme art. 3º da Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013 no caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - c.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

- d. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)
 - d.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
 - d.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
 - d.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>;
 - d.4 Telefones e e-mails dos CREAS:
CREAS Sul:
Telefone: 3253-3532
E-mail: creas.sul@campinas.sp.gov.br

CREAS Norte:
Telefone: 3256-6238
E-mail: creas.norte@campinas.sp.gov.br

CREAS Sudoeste:
Telefone: 3225-6677
E-mail: creas.sudoeste@campinas.sp.gov.br

CREAS Leste:
Telefone: 3273-7971
E-mail: creas.leste@campinas.sp.gov.br

CREAS Noroeste:
Telefone: 3232-2477
E-mail: creas.noroeste@gmail.com

- e. Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)
 - e.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
 - e.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
 - e.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

- f. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
 - f.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
 - f.2 De acordo com as orientações do Tribunal de Justiça de São Paulo;
 - f.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
 - f.4 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

- g. Serviço Especializado em Abordagem Social de Crianças e Adolescentes
 - g.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;
 - g.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

- h. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – No Domicílio do Usuário

h.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

h.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

i. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia de Referência:

i.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

i.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

i.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

j. Centros de Referência Especializados para as Pessoas em Situação de Rua- Centros POP

j.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

j.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

j.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar a proximidade inferior a 01(metro) entre os usuários;

k. Serviço de Abordagem Social de Adultos

k.1 Fica em funcionamento o atendimento emergencial e/ou risco social ou pessoal.

l. Casa da Cidadania

l.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

l.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

l.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.

l.4 Quaisquer outras atividades imprescindíveis, prestadas no equipamento, deverão seguir as recomendações do inciso anterior.

m. Serviços de Acolhimento Institucional

m.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

m.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

m.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;

m.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

n. Serviços de Acolhimento Familiar

n.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

n.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

n.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;

n.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

o. Apadrinhamento Afetivo

o.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

o.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

o.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

p. Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem de Crianças e Adolescentes

p.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

p.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

p.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais, mediante avaliação técnica.

q. Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante (SAMIM)

q.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

q.2 Manter medidas de distanciamento das camas de no mínimo 01 (um) metro para prevenção de contágio, sendo que, na impossibilidade desta medida, os usuários sejam orientados a se deitarem de forma intercalada entre cabeceira e pés da cama, buscando maior distanciamento entre eles;

q.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.

r. Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência

r.1 Fica em funcionamento o atendimento emergencial e/ou risco pessoal ou social;

r.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

Do Cadastro Único para programas sociais:

a. Canais de atendimento à população:

Os canais de atendimento funcionam de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Pedimos que utilizem apenas um dos canais, para evitar duplicidades de atendimento, assim poderemos ser mais ágeis nas respostas.

Em razão do número significativo de solicitações que estamos recebendo, esclarecemos que o tempo médio para retorno das informações que exigem consulta ao cadastro é de 48 horas

Facebook: Cadastro Único Campinas

Whatsapp por região:

Norte - 9 9392-4913

Sul - 9 9443-8253

Sudoeste - 9 9493-1419

Noroeste - 9 9548-1412

Leste - 9 9476-4677

Atendimento telefônico – Central Cadastro Único: (19) 3734-2010

E-mails: bolsafamilia@campinas.sp.gov.br ou

cadastro.agenda@campinas.sp.gov.br

Chat on line na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>

Da Política de Direitos Humanos

O Departamento e seus serviços funcionarão em horário normal. Conforme decreto 21.360/2021, enquanto perdurar a fase vermelha do Plano São Paulo será priorizado o teletrabalho, mantendo o trabalho presencial, bem como, o atendimento ao público, limitado a 30% (trinta por cento) dos setores.

Os servidores farão revezamento nas jornadas presenciais na mesma proporção sem prejuízo do andamento dos setores. Os demais estarão em teletrabalho de acordo com a escala das áreas e as normas estipuladas pela SMASDH. Os canais de atendimento ao público continuam os mesmos desde a fase vermelha anterior:

a. Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: (19)3282.9209

E-mail: smpdc.prevdrogas@campinas.sp.gov.br

b. Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 32320058

E-mail: cepir@campinas.sp.gov.br

c. Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 32326431

Email: crcombatearacismo@campinas.sp.gov.br

d. Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 3231-1867 (funciona também por Whats App)

Email: imigrantes@campinas.sp.gov.br

e. Centro de Referência LGBT

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tels. 32427744 - (19) 991862513 (funciona também por Whats App)

Email: cr.lgbt@campinas.sp.gov.br

f. Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel. 3231-1867/ opção 5

Email: coordenadoriadiadoso@campinas.sp.gov.br

g. Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude/ CRJ

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel.: 3231-1194 (funciona também por Whats App)

E-mail.: coordenadoriadajuventude@campinas.sp.gov.br

h. Coordenadoria Setorial de Políticas para as Mulheres

h.1 Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO)

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento

ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.
Tel.: 3236-3619 / 08007771050
Whats institucional: 19 9 83265386
e-mail: ceamo@campinas.sp.gov.br

h.2 Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência (SERAVI)

Permanece em funcionamento em horário normal, atendimento com agendamento e controle de acesso conforme as medidas sanitárias.
Tel.: 3236-9120
e-mail: seravicampinas@gmail.com

i. Programas Socioeducativos:

Por serem programas socioeducativos, as atividades de formação dos bolsistas deverão ser oferecidas de forma remota.

i.1 Juventude Conectada

As formações e atividades extracurriculares dos bolsistas serão de forma online. Ficam suspensas as ações nos telecentros.

i.2 Parceiros da Cidade: Mão Amiga

Ficam suspensas as atividades presenciais coletivas com os bolsistas. As aulas, atividades extracurriculares, assim como as assembleias ordinárias do programa deverão ser online.

Da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Departamento e seus serviços funcionarão em horário normal, com os atendimentos presenciais limitados a 30% da capacidade. As reuniões e demais atendimentos ao público serão priorizados no modelo remoto (telefone, videochamadas, e-mail, WhatsApp).

As visitas domiciliares estão suspensas, salvo para os casos urgentes definidos pela equipe técnica.

Os servidores farão revezamento nas jornadas presenciais na mesma proporção sem prejuízo do andamento dos setores. Os demais estarão em teletrabalho de acordo com a escala das áreas e as normas estipuladas pela SMASDH.

Os canais de atendimento ao público continuam os mesmos desde a fase vermelha anterior:

a. CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 98373-3512

e-mail: crpd@campinas.sp.gov.br

b. CIL - Central de Interpretação de Libras

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 99119-5316

e-mail: cil@campinas.sp.gov.br

c. CAA - Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica

Telefone: (19) 3231-6940

WhatsApp Business: (19) 3237-6728

e-mail: roney.pessoa@campinas.sp.gov.br

d. Dep.Gestão Políticas Públicas para PcD

Telefone: (19) 3236-4895

e-mail: paulo.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

a. Nutrir Temporário/Emergencial: (Verocard/Greencard)

Atendimento normal de segunda à sexta-feira das 8: 00 às 16: 00 horas,

Telefone (19) 32722578

Caso seja necessário o atendimento presencial, será agendado a data o local e horário, para que o atendimento ocorra dentro dos protocolos de segurança que o momento requer.

b. Nutrir Emergencial Pandemia: (Valecard)

Atendimento normal de segunda à sexta-feira das 8: 00 às 16: 00 horas,

Telefone (19) 37462478 (19)37462479

Caso seja necessário o atendimento presencial, será agendado a data o local e horário, para que o atendimento ocorra dentro dos protocolos de segurança que o momento requer.

c. Refeitório da Cidadania:

Atendimento com distribuição de alimentação à população em situação de rua e vulnerabilidade nutricional, todos os dias das 18: 00 às 19: 30 horas.

d. Projeto Viva Leite:

As entregas foram reduzidas de duas para uma vez por semana nos 55 pontos de distribuição, havendo assim uma reorganização do cronograma previsto, reduzindo assim a necessidade de deslocamento dos beneficiários aos pontos de distribuição, mantendo a quantidade em litros que cada criança tem direito, 15 litros mensais. O DSAN é responsável por 2 pontos de distribuição de leite, e também manterá a entrega 1 vez na semana.

e. Alimentação nos abrigos:

O fornecimento de alimentos de manterá normalmente nos alimentos nos três abrigos (Renascença, SaraM e CMPCA). Visitas aos locais serão realizadas apenas em casos emergenciais.

f. Refeições transportadas:

Assim como no Refeitório da Cidadania, a alimentação transportada se manterá normalmente no Centro Pop II, Abrigo Zilda Arns e Samim.

g. Banco De Alimentos de Campinas:

A recepção, triagem e distribuição dos alimentos doados se mantém normalmente e o BAC terá atendimento normal de segunda a sexta-feira das 8: 00 às 16: 00 horas. O DSAN está funcionando normalmente de segunda a sexta-feira, com regime de escala, sem prejudicar os trabalhos administrativos e financeiros do mesmo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 007, 05 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI/PMC.2021.00010569-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para elaboração de minuta de ato normativo para orientar o adequado descarte de material didático:

I - Maria da Graça Melo, matrícula nº 108.199-3;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;

IV - Sandra Cristina Tomaz, matrícula nº 120.479-3;

V - Maria Inês Baldini, matrícula nº 119.580-8;

VI - Marielle Gasperi Vilibor, matrícula nº 131.577-3;

VII - Valdir Aparecido Mantega, matrícula nº 108.309-0.

Art. 2º O trabalho da comissão será coordenado pelas Supervisoras Educacionais que atuam na Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião deve ser realizada no dia 30 de março de 2021, às 9h, por meio do endereço eletrônico <https://meet.google.com/mqo-jzjs-qnj>, para definição do cronograma e da metodologia de trabalho.

Art. 3º O relatório e a minuta de resolução, para a finalidade indicada no Art. 1º desta Portaria, devem ser encaminhados, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria SME nº 11, de 11 de fevereiro de 2020.

Campinas, 05 de março de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 053/2021

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 09 de Março de 2021 (terça-feira)

Local: SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), acessível pelo endereço

<https://segp.campinas.sp.gov.br>

Horário: das 08hs às 16hs

2. O sistema de auto-atribuição do SEGP poderá ser acessado pelos professores convocados em qualquer momento do período acima indicado.

3. Ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

4. Os professores ora convidados deverão manifestar interesse pela vaga pretendida através de mensagem eletrônica para o e-mail sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

5. A atribuição aos professores ora convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Art. 17 da Res. SME 11/2020.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME realizará atribuições por ato de ofício.

PERÍODO: MANHÃ

VAGA:

CC	UE	TDC	TURMA
E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES	QUI - 11:25 - 13:05	AG2 C

CONVOCADOS:

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1198114	ELAINE CRISTINE GERMANO	E0351 EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	81
1197932	CARINA MANHORELO MARCHI	E0194 CEI CARROSSEL	156
1353080	FLAVIA REZENDE	E0378 CEI DR CLAUDIO DE SOUZA NOVAES	231
1352881	MELINA MOREIRA NAVARRO	E0351 EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	241

1349945	ALINE DUARTE FREDERICO MENDES	E0414 EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	256
---------	-------------------------------	--	-----

VAGA:

CC	UE	TDC	TURMA
E0377	CEI AMELIO ROSSIN	QUI – 11:05 – 12:45	AG3 A
E0377	CEI AMELIO ROSSIN	QUI – 11:05 – 12:45	AG3 C

CONVOCADOS:

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1190652	KELLY CRISTINA DA SILVA	E0410 EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	122
1289055	REBECA ROSSATI SILVA	E0413 EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	209
1287958	ELISANGELA GUEDES BUENO	E0410 EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	219
1353080	FLAVIA REZENDE	E0378 CEI DR CLAUDIO DE SOUZA NOVAES	231
1353594	ELAINE NOGUEIRA	E0413 EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	240

PERÍODO: TARDE

VAGA:

CC	UE	TDC	TURMA
E0208	CEI RECANTO INF. VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO	TER – 11:40 – 13:20	AG3 E

CONVOCADOS:

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1197908	CAROLINA CRISTINA LUZ RODRIGUES	E0307 CEI MARIA BATRUM CURY	79
1194178	DAMARIS APARECIDA CHANQUETTI MARQUES DA SILVA	E0230 EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	85
1193260	GRAZIELA APARECIDA DE MORAIS BATAIER	E0326 CEI JARDIM ENCANTADO	138
1213156	OLINTA FLORA GUIMARAES	E0218 EMEF PROF VICENTE RAO	193
1349589	DANYELEN PEREIRA LIMA	E0230 EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	224

VAGA:

CC	UE	TDC	TURMA
E0306	CEI DR MANOEL ALVES SILVA	QUA – 11:25 – 13:05	AG3 F

CONVOCADOS:

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1192760	VANESSA GRUA FERREIRA	E0303 CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	140
1197819	FLAVIA ROBERTA LOTTO POLVERI	E0318 CEI CORUJINHA	177
1352954	VIVIAN ANNICHINI FORNER	E0354 EMEF PE EMILIO MIOTTI	225
1353276	NOEMI DIAS	E0319 CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	235
1353527	DANIELA CASTREQUINI DE SOUSA MARTINS	E0313 CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	262

VAGA:

CC	UE	TDC	TURMA
E0341	CEI APOSTOLO PAULO	TER – 11:10 – 12:50	AG3 B

CONVOCADOS:

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1195336	FERNANDA LETICIA ORLANDO	E0161 CEI CATARINA MILANI MANARINI	139
1192760	VANESSA GRUA FERREIRA	E0303 CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	140
1193023	BARBARA CRISTINE DIAS DE MORAES VASCONCELLOS	E0186 CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	146
1353276	NOEMI DIAS	E0319 CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	235
1353527	DANIELA CASTREQUINI DE SOUSA MARTINS	E0313 CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	262

Campinas, 05 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****Protocolo nº:** 2015/03/20171**Data:** 24/08/2015**Interessado:** CMD Automóveis Ltda.**IM:** 134.293-2**CNPJ:** 07.023.175/0004-06**IE:** 244.777.252.118**Assunto:** Prestação de Contas exercícios de 2012 a 2014 e ampliação do prazo de fruição de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 12.471/2006.**DECISÃO**

Ratifico a prestação de contas referente ao exercício 2011 e defiro as prestação de contas dos exercícios 2012 a 2014, nos termos do que estabelecia o art. 12 e do Anexo Único da Lei Municipal nº 12.471/2006 e do art. 16 e 20 do Decreto Municipal nº 16.647/2009, quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF) apurou as seguintes pontuações e respectivos incentivos fiscais: 1) Exercício 2011: 34 (trinta e quatro) pontos: redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e re-

dução de 100% (setenta e cinco) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; 2) Exercício 2012: 34 (trinta e quatro) pontos: redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (setenta e cinco) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; 3) Exercício 2013: 32 (trinta e dois) pontos: redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; e 4) Exercício 2014: 34 (trinta e quatro) pontos: redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; e c) o deferimento do pedido de ampliação do prazo de fruição dos incentivos fiscais por 6 (seis) anos, nos termos do que estabelecia o art. 11 da Lei Municipal nº 12.471/2006 e do art. 22 do decreto Municipal nº 16.647/2009, pelo exercício do direito no prazo consignado na legislação

Campinas, 05 de março de 2021

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2017.00031433-45**

Interessado: BGS ENGENHARIA - GESTAO E CONSULTORIA LTDA - ME
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 406,6879 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN próprio, referente ao mês de competência agosto de 2012, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº186.541-2, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 26/09/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00033752-45**Interessado:** CYRILLO REPRESENTAÇÕES S/S LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 909,7917 UFIC's** decorrente do valor recolhido indevidamente a título de ISSQN, para as competências de fevereiro a novembro de 2016, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 226.987-2, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 02/03/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00053331-59**Interessado:** Novo Capivari Empr. Imob. Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 5.947,4475 UFIC's** - decorrente do recolhimento no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, relativo ao imóvel com código cartográfico 3451.62.00.0001.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas remissões ocorridas em 11/2018, para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3451.62.00.0001.03001 a 3451.62.00.0001.03032, 3451.62.00.0001.19001 a 3451.62.00.0001.19032 e 3451.62.00.0001.20001 a 3451.62.00.0001.20032, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00056870-40**Interessado:** JOAQUIM BATISTA PAGOTTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 3.771,7154 UFIC** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3432.42.71.0143.01001, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas remissões ocorridas em 11/2020 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3432.42.71.0144.01001 e 3432.41.71.0163.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00057371-61**Interessado:** Carla Inácio da Costa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Se-

tor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 331,1026 UFIC** -decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3251.52.02.0061.01001, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 11/2020 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3251.52.02.0062.01001 e 3251.52.02.0067.00000, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00059460-88

Interessado: MARIO MARCIO RECALDE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 1.978,9552 UFICs** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3244.24.45.0085.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 09/2020 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3244.24.45.0086.01001 e 3244.24.45.0112.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 05 de março de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00049343-70

Interessado: Ortega Tecnologia da Informação Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 284,7488 UFIC's** decorrente do recolhimento em duplicidade a título de ISSQN para as competências de 02/2020, 03/2020 e 04/2020, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 248.321-1, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 02/03/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00012583-81

Interessado: Paulo Francisco Nardini

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 148,4400 UFIC** -decorrente do recolhimento para parcela 01/11 do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021, lançada para o cartográfico nº 3412.42.20.8001.01008, paga juntamente com a cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de março de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI

Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 415CZ-2021.9357-03

PROTOCOLO: SEI-PMC.2021.00009357-03

PROCESSO JUDICIAL: 3002174-67.2013.8.26.0114 da 2ª Vara do Foro de Valinhos/SP

CONTRIBUINTE

Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Invest. em Direitos Creditórios não Padronizados

CNPJ: 22.415.372/0001-11

Praia de Botafogo, 501 - Bl. 1, 6º e 18º andar - Botafogo - Rio de Janeiro

CEP: 22250-040

REFERENTE: Lançamentos do ITBI Decorrente do Auto de Adjucação de 15/09/2020

NOTIFICA-SE VSas dos 08 lançamentos do ITBI referente à aquisição de oito imóveis por adjudicação compulsória no referido processo judicial.

A descrição dos imóveis, os valores venais de referência do ITBI, de instrumentos e a fundamentação legal encontram-se nas seguintes 08 Guias Eletrônicas de Recolhimento do ITBI - GERS:

a) 951.690; b) 951.691; c) 951.693; d) 951.694; e) 951.695; f) 951.696; g) 951.697; h) 951.698, com vencimento em 09/03/2021.

. Fundamentação legal: Lançamentos nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal 12.391/05.

. Dados gerais de lançamento: a) Alíquota do ITBI de 2,70 %; b) Data do fato gerador: 15/09/2020; Outros dados como base de cálculo constam das próprias

guias de ITBI.

Registre-se que em contato telefônico em 03 e 04/03/2021 pelo número contido nas Declarações de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais protocoladas (11) 3500-5500 as atendentes não têm conhecimento de quem trata deste pedido de lançamentos do ITBI.

Registre-se que em contato pelos telefones contidos no cadastro do CNPJ em 04/03/2021, (11) 2106-6880 - a ligação cai sem atendimento e (21) 3223-7700 me atenderam a Carol e a Fernanda, porém sem confirmação de pessoas que pudessem nos atender para informá-los dos lançamentos.

As referidas guias de ITBI foram encaminhadas em 05/03/2021 pelo endereço de e-mail contido no cadastro do CNPJ de 04/03/2021 "fundosespeciais@modal.com.br".

NOTA: Para a obtenção das respectivas GERS com seus valores atualizados para seus pagamentos também podem ser utilizados os seguintes meios:

- . Atendimento pelo SAC específico da área tributária: 19 3755 6000;**
- . Contato pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br.**

CELZO ZAMBELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2021

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2021, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2021, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 12/04/2021, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS
3262.44.08.0001.01001	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1.757.513,41

Campinas, 05 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ERRATA

Protocolo: PMC.2020.00060027-68

Interessado: FERNANDO AGUILERA GODOY

Cartográfico: 4313.21.26.0130.00000

Assunto: Cancelamento e restituição de guia de ITBI- Duplicidade de Recolhimento

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e no despacho do Setor de ITBI3511772e verificando-se que a decisão do Diretor do DRI, publicada no DOM de 17/02/2021 menciona o número errado da guia de ITBI a ser cancelada, retifico a referida decisão nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: "defiro o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 919691, em face do recolhimento em duplicidade com a guia de nº 919191, e o reconhecimento do crédito no valor de 5.973,2861UFIC?."** **LEIA-SE: "defiro o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 929691, em face do recolhimento em duplicidade com a guia de nº 919191, e o reconhecimento do crédito no valor de 5.973,2861UFIC?..."** Revogando-se a ERRATA publicada no DOM 24/02/2021, que também constou número errado da guia de ITBI a ser cancelada.

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 05 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

ERRATA

Protocolado: PMC.2020.00007934-70

Interessado: Eliane das Chagas Ribeiro

Código Cartográfico: 3431.63.50.0161.00000

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo-Exercício 2020

ERRATA

No texto constante da Decisão Publicada em 11/12/2020, onde se lê:

"... Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3431.63.50.0161.00000, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de...**"

Leia-se:

"... Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019 e 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3431.63.50.0161.00000, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de..."**

Protocolado: PMC.2020.00007617-81

Interessado: Leize Nicodemos do Carmo

Código Cartográfico:4154.13.86.0760.00000**Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo-Exercício 2020 ERRATA**

No texto constante da Decisão Publicada em 11/12/2020, onde se lê:

"... Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4154.13.86.0760.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de..."

Leia-se:

"... Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019 e 2021**, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4154.13.86.0760.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de..."

Protocolado: PMC.2019.00055408-64 e PMC.2019.00055411-60**Interessado: LUZIA DIAS BORTOLOTTI****Código Cartográfico: 3414.43.88.0083.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****ERRATA**

No texto constante da Decisão Publicada em 05/11/2020, onde se lê:

"... Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2015 a 2015 (reemissão retroativos de out/2019) e exercício 2019 (reemissão de out/2019)** relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.43.88.0083.01001**, tendo em vista que a área construída atribuída ao imóvel correspondente à 130.57 m2, foi corretamente apurada por medição da imagem aérea do Google Earth através do protocolado PMC.2019.00019291-55, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 19.723/2017..."

Leia-se:

"... Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2015 a 2018 (reemissão retroativos de out/2019) e exercício 2019 (reemissão de out/2019)** relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.43.88.0083.01001**, tendo em vista que a área construída atribuída ao imóvel correspondente à 130.57 m2, foi corretamente apurada por medição da imagem aérea do Google Earth através do protocolado PMC.2019.00019291-55, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 19.723/2017..."

Protocolado: PMC.2020.00008623-82**Interessado: Paraíso Gestão de Patrimônio Ltda.****Código Cartográfico: 3361.52.46.0213.00000****Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2020****ERRATA**

No texto constante da Decisão Publicada em 23/11/2020, onde se lê:

"... **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3361.52.46.0213.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 37,17 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para os exercícios de 2015 e 2016 área total construída de 65,97 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para os exercícios de 2017 a 2019, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Pareceres Fiscais..."

Leia-se:

"... **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019 e 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3361.52.46.0213.00000**, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 37,17 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para o exercício de 2016 área total construída de 65,97 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para os exercícios de 2017 a 2019 e 2021, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Pareceres Fiscais..."

05 de fevereiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº PMC.2017.00028131-26****Interessado: COFIT-DAF/SMSP****Cód. Cart.: 3441.63.11.0001.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o cancelamento da Isenção do IPTU, para Habitação Popular, a partir do exercício de 2016, para o imóvel de código cartográfico 3441.63.11.0001.01001**, tendo em vista que o beneficiário não comprova residir no imóvel objeto da isenção e que possui mais imóveis cadastrados em nosso banco de dados, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01.

Campinas, 05 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2017.00028361-77****Interessado: Tamako Oshiro Toma/ Aparecida Tsuru Toma****Imóvel: 3412.53.41.0325.01001****Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011, emissão jan/2011; de 2012, emissão jan/2012, e de 2013, emissão jan/2013**, do imóvel codificado sob cartográfico nº **3412.53.41.0325.01001**, em face da duplicidade de lançamentos tributários, conforme Parecer Fiscal Eletrônico nº 0323403. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos ora cancelados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 03 de março de 2021

ELEN CRISTINA AMARAL SILVA

AFT - Coordenador(a) Setorial CSADM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Processo: PMC.2018.00031171-91****Interessado: Maria Gloria Kiyoca Funari****Cartográfico: 3414.32.13.0244.01001****Assunto: Alteração Cadastral**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente procedimento e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro o pedido de atualização cadastral, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3414.32.13.0244.01001, alterando-se, para os exercícios a partir de 2019, a categoria construtiva e padrão de acabamento de RH-5 para RH-4, a alíquota de uso não residencial para uso residencial, a área construída de 254,01 m² para 320,27 m², o ano base para depreciação de 1979 para 1987, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto nº 19.723/17 e Diligência Fiscal realizada no imóvel em 26/11/2018. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.**

Campinas, 05 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N. 94847/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o Protocolo 2019/215/282

RESOLVE

Revogar a partir de 17/02/2021, a portaria nº 92144/2019, que concedeu a Licença Sem Vencimentos ao servidor NILDOMAR DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 111996-6.

PORTARIA N. 94848/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o Protocolo 2021/10/225

Resolve

Conceder Licença Sem Vencimentos ao servidor BRUNO CESAR RODRIGUES CAMPOS, matrícula nº 129227-7, pelo período de 01 (Hum) ano, a partir de 01/03/2021.

COMUNICADO EDITAL 001/2021 - CIPA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da CIPA - 2020, no uso de suas atribuições, deliberou pela prorrogação de sessenta dias, do prazo de votação da eleição da CIPA-2020, até as 22:00 horas do dia 04 de Maio de 2021.

Tal medida foi tomada para garantir a participação do maior número possível de servidores., de acordo com a lei 15555, em seu artigo 14º, que estabelece que cinquenta por cento dos empregados deverão votar.

COMISSÃO ELEITORAL**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N. 94857/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00051445-18

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão do Sr. RUBENS MATHIAS DE AZEVEDO, matrícula nº 127011-7, servidor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento

S/A - SANASA, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N. 94863/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012208-13

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 28/02/2021, o servidor ROGÉRIO PEIXOTO, matrícula nº 112004-2, do cargo de GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE - MASCULINO, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **10/03/2021 (quarta-feira), CONFORME HORÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, ao Plenarinho (Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para:**

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, a candidata, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

A candidata, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

Caso alguma candidata apresente sintomas gripais na data da reunião, a mesma deverá enviar um procurador para representá-la, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
95	NEIDE APARECIDA FARIA MARIANO	328276704	14H30
96	CAROLINE JOANA DA SILVA PERANDRÉ	534684889	14H45

Campinas, 05 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Resultado - validação da pontuação

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 05/03/2021, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
93	NEIRI REGINA FAUSTINO DE OLIVEIRA	223211308	NÃO	DATA DE SAÍDA DO EMPREGADOR 3 NÃO CONFERE COM A INFORMAÇÃO CADASTRADA NA INSCRIÇÃO (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1., 7.5.1., 7.6, 10.6.7.2, 10.6.10, 10.9 DO EDITAL).
94	GUIOMAR DA SILVA	169710993	NÃO APRESENTOU	CANDIDATA AUSENTE

Campinas, 05 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N. 94920/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012047-02

Resolve

Exonerar a partir de 01/03/2021, o Sr. MATEUS ROSA TOGNELLA, matrícula nº 133940-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria

Setorial de Gestão de Pessoas, do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 08/03/2021, a Sra. VANDA CRISTINA MORO MININI RG 15.554.203-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo Sei 2019.00015921-77 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - Assunto: Contratação de serviços relacionados ao PTS - Projeto Técnico Social no âmbito do PAC QUILOMBO - TC 292.892-45 - Termo de Contrato 152/19 - análise da prorrogação de prazo do TC 152/19

DESPACHO: Considerando os pareceres antecedentes da Secretaria de Justiça, da SMJ-PGM-PLC-NCAP, SMJ-PGM-GAB e da SMJ-GAB, que indicam a possibilidade jurídica da prorrogação contratual e, nos exatos termos do que preceitua a legislação em vigor e, justificadas as condicionantes, sendo uma delas a ser atendida previamente à formalização, **AUTORIZO:**

1. a prorrogação do contrato formalizado entre o Município e a COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas, com o objeto de prestação de serviços relacionados ao PTS - Projeto Técnico Social no âmbito do PAC Quilombo, mantidas as condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 152/19 (doc. Sei 2021235), por mais 18 (dezoito) meses, conforme justificado no Despacho 3524570, nos termos do disposto no art. 8º, incisos III e V do Decreto Municipal 18.099/2013.

2. **Publique-se.**

3. Em seguida, à SMJ/PGM/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a elaboração do Termo Contratual próprio e, após, restituindo-se, após, a esta pasta da habitação para anotações e acompanhamento da execução do objeto e demais providências.

Campinas, 05 de março de 2021

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2021.00012000-31**, onde figura como interessado o **Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 24 de fevereiro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de higienização do cadastro municipal;

Considerando a necessidade de celeridade das informações;

Considerando uma gestão de dados com qualidade e;

Considerando a segurança jurídica dos dados cadastrais municipais.

DETERMINA:

1) Que o cadastro municipal seja redesenhado como está implantado, conforme restituição das ortofotos, a fim de se igualar o local com o cadastro físico, ficando a matrícula a ser analisada através de fórmulas de tolerâncias.

2) Ficam adotadas as seguintes fórmulas tolerâncias:

2.1) Para medidas de comprimentos:

$$TL = (0,00025 \times L) + d$$

onde:

TL: tolerância em metros

L: medida a ser conferida

d: fator de incerteza (a ou b)

a = 0,24m para área menor ou igual a 25.000 m² e medida menor ou igual a 50 m;

b = 1 m para área maior de 25.000m² e medida maior de 50m.

2.2) Para medidas de área:

$$T = 0,3 + 2,7 \times 0,99997 \wedge A$$

onde:

T: tolerância em percentual

A: área da gleba ou lote

3) As matrículas que não atenderem as tolerâncias estipuladas na presente Ordem de Serviço, deverão ser retificadas nos devidos Cartórios de Registros de Imóveis, cada qual ao seu tempo, pelo proprietário do imóvel.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de março de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO - POR TRÊS DIAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Autorizo a retirada temporária do lacre físico pelo período de três dias, para remoção de produtos perecíveis do estabelecimento FAROFA CARIOCA BAR E RESTAURANTE LTDA., CNPJ 19.732.927/0001-44, situado na RUA PADRE ALMEIDA, 260 - CAMBUÍ, neste município, protocolo 2014/11/15729.

Fique ciente o responsável pelo estabelecimento que o uso do local para qualquer atividade de natureza econômica e/ou comercial no período implicará na imediata recolocação do lacre físico e multa por desobediência ao Auto de Lacreção, conforme determina o inciso V, Art. 22 da Lei Municipal nº 11.749/2003.

Campinas, 04 de março de 2021

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 2021/11/01883. Interessado: **Conjunto Residencial Julio de Mesquita - Condomínio Vênus.**

Decisão: **INDEFIRO** o protocolo 2021/11/01883 por falta de amparo legal.

Campinas, 04 de março de 2021

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2021.00003780-73. Interessado: **Condomínio Edifício Progresso.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo físico nº 2021/10/02654.

Campinas, 04 de março de 2021

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2021.00003750-58. Interessado: **Condomínio Edifício Progresso.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo físico nº 2021/10/02655.

Campinas, 04 de março de 2021

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REALIZAÇÃO DE EVENTO SEM O DEVIDO ALVARÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, notifica a razão social **BONVENON EVENTOS LTDA.**, CNPJ 22.342.732/0001-00, situada na RUA DOUTOR PEREIRA LIMA, 85 - VILA INDUSTRIAL, neste município, e torna público o **Auto de Infração e Multa nº 5236**, lavrado em 17/06/2017, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/8757, pelo evento denominado CARBURATION DAY, neste município e na data mencionada, sem o devido Alvará de Eventos, contrariando o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do § 2º, Art. 19, da mesma Lei corresponde ao valor de **R\$ 3.329,70 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - valor referente a 1000 UFICs do ano de 2017)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13 de agosto de 2019

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

DEFERIDOS

PROT 21/11/482 LA CAKERIE CASA DE BOLOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHE DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT 19/11/13871 JOAQUIM RAYMUNDO - PROT 20/11/13741 JESSICA AMANDA MARQUES MASONETO - PROT 19/11/16503 MARIO ROBERTO VALBERT MATALLO - PROT 20/11/12968 ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI - PROT 21/11/1836 JOSE OTAVIO ROSOLEN - PROT 19/11/13876 FERNANDO JOSE FERREIRA - PROT 20/11/12493 CLAUDEMIR DE CARVALHO - PROT 20/11/10615 IGREJA BATISTA DO LIVRE ARBITRIO DE CAMPINAS - PROT 19/11/8384 NIRCIO FERREIRA LOURENÇO - PROT 19/11/11237 BADAN ADMINISTR. DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT 21/11/1836 JOSE OTAVIO ROSOLEN

Campinas, 05 de março de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF/ DEPLAN (Tel.2116-0108)

Prot. 2021/11/479- Maura Iglesia - para ciência.- **agendar fone: 2116-0108**

Prot. 2021/11/1669- Francisco Iudice Neto - para ciência- **agendar fone: 2116-0108**

Prot. 2021/11/1136- Jose Carlos Piovesan- para ciência. **agendar fone: 2116-0108**

Pela CPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/27- Luis Gustavo Butti Peixoto - **Projeto Deferido** - para ciência
Prot. 2020/11/2911- Synesio Pereira da Cunha Junior- **Deferido Prazo de 60 dias.**
Para ciência
Prot. 2020/11/8739- Fernanda Paula Rodrigues Camerlingo- **Deferido Prazo de 90 dias.** Para ciência.
Prot. 2020/11/13769- SQ Empreendimentos Imobiliários- **Projeto deferido-** para ciência.

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias.

Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados

Prot. 2020/10/12097- Cooperativa Antonio da Costa Santos- para ciência.

Pelo Setor de Informações Analíticas

Prot..2016/11/3549- Adolpho Lindemberg Filho - para ciência.

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 2021/11/2260- Regis dos Santos Araujo- Para ciência.

Prot. 2021/11/2166- Guilherme de Britto Zeferino - para ciência.

Prot. 2021/11/2384- Denyson Correia dos Santos- para ciência

Pelo Setor de Certidão

Prot. 2021/10/3176- Roberto Cangirana de Jesus - para ciência.

Prot. 2021/10/2566- Travessia Securitizadora de créditos Financeiros - para ciência.

Prot.. 2021/10/3167- Roberto Cangirana de Jesus- Para ciência.

Prot.. 2021/10/3178- Jezreel Washington Gomes Cruz - para ciência.

Pelo Setor de Cartografia

Prot. 2021/10/3273- Maira Cassia Vieira- para ciência.

Prazo de 15 (QUINZE) dias.

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 2021/11/360- Marcelo Vinicius Jardim- para ciência.

ENG. MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00055833-41

Interessado: RHILD CONFECÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 20.261.155/0001-99

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI)nº 512/20, recebido em 22/10/2020.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento Mercearia Freitas de Campinas Ltda CNPJ 56.375.017/0001-8, Rua Salin Jorge, 27, Jardim Carlos Lourenço, liberado desenvolver a atividade de de desossa e temperagem de carnes, conforme TRM nº 80442, lavrado em 25/02/2021 (decorrentes do AI nº 5033, AIP nº 2935666, lavrado em 25/09/2020).

Campinas, 03 de março de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00063054-00

INTERESSADO: SABOR ALL LIGHT - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/ CPF: 11.861.881/0001-51

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00005629-15

INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA

CNPJ/ CPF: 08.980.035/0009-01

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00050228-20

INTERESSADO: RESOLV ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 28.453.240/0001-60

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00002993-60

INTERESSADO: TERRA DA GENTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

CNPJ/ CPF: 31.382.903/0001-08

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00053324-20

INTERESSADO: JBR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/ CPF: 32.786.134/0001-76

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MAYARA JAQUELINE SOQUETTI BARREIROS, CRN 50813

DEFERIDO

CAMPINAS, 05 DE MARÇO DE 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA: AO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL PRISCILA RIBEIRO HUGUET, CPF 045.468.957-80, ESTABELECIDO NA R. MARIA TEREZA DIAS DA SILVA, 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CEP 13083-820, COM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 06655, DE ADVERTÊNCIA, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07654, LAVRADO EM 08/06/2020. **O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

CAMPINAS, 05 DE MARÇO DE 2021
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC.2020.00056690-68
INTERESSADO: CLÍNICA UROLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 07.336.404/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00013279-61

INTERESSADO: ELIEZER MOLCHANSKY
CNPJ/ CPF: 600.616.008-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00003099-34

INTERESSADO: MARIANA RODRIGUES MAZZOLANI RAMOS
CNPJ/ CPF: 418.990.988-28
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00061915-52

INTERESSADO: UNIQUE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/ CPF: 29.865.925/0001-87
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AVERY RONCOLATO, CPF 409.874.258-62, CROSP 115343
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00012942-64

INTERESSADO: ANTONIO CELSO ROSA
CNPJ/ CPF: 201.645.568-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00054311-69

INTERESSADO: WH CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 01.529.936/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00008424-46

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARGARETH CASTRO OZELO, CRM Nº 77434, CPF 123.669.968-88
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00048386-56

INTERESSADO: LUIS AUGUSTO SILVA VIEIRA
CNPJ/ CPF: 119.278.468-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00055485-11

INTERESSADO: ALEXANDRE CÚPELLO SOUTO
CNPJ/ CPF: 180.330.808-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00009094-51

INTERESSADO: VALÉRIA BAHUR CHUEIRE
CNPJ/ CPF: 13760484859
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 05 de março de 2021

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de Dirce Maria Cândida Pavanelli, CPF: 720.823.138-91, estabelecido na R. Rua Regente Feijó, 170- Bosque - CEP: 13026-505, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 07131, lavrado em 02/03/2021, verificado pelo Auto de Infração nº 09852, lavrado em 22/02/2021.

Campinas, 05 de março de 2021

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Processo: PMC.2021.00014104-34

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 08144, lavrado em 04/03/2021, à empresa J.A. Toledo Junior Conservas CNPJ 16.942.121/0001-92 localizado na Rua Duarte da Costa, 91- Vila Nogueira, Campinas - SP, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública, contrariando os itens da RDC ANVISA 259/2002, C/C Art. 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98, estando sujeito as penalidades capituladas no Art. 112 e 122 inciso XI e XIX Da Lei Estadual 10.083/98. O responsável poderá interpor Defesa contra o referido Auto de Infração no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do 5º dia desta publicação.

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS nº 06890, lavrado em 05/03/2021, à empresa J.A. Toledo Junior Conservas CNPJ 16.942.121/0001-92 localizado na Rua Duarte da Costa, 91- Vila Nogueira, Campinas - SP, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública, conforme descrito no Auto de Infração Nº 08144.

Processo: PMC.2021.00014081-11

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 08143, lavrado em 04/03/2021, à empresa J.A. Toledo Junior Conservas CNPJ 16.942.121/0001-92 localizado na Rua Duarte da Costa, 91- Vila Nogueira, Campinas - SP, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública, contrariando os itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.7, 4.8.3, 4.10, 4.11, 4.12 da RDC 352/2002, C/C Art. 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98, estando sujeito as penalidades capituladas no Art. 112 e 122 inciso XI e XIX Da Lei Estadual 10.083/98. O responsável poderá interpor Defesa contra o referido Auto de Infração no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do 5º dia desta publicação.

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS nº 09640, lavrado em 05/03/2021, à empresa J.A. Toledo Junior Conservas CNPJ 16.942.121/0001-92 localizado na Rua Duarte da Costa, 91- Vila Nogueira, Campinas - SP, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública fabricando produtos sem identidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Auto de Infração Nº 8143.

Campinas, 05 de março de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

COMUNICADO

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos do Departamento de Vigilância em Saúde de Campinas, considerando que todos os produtos da empresa J.A. Toledo Junior Conservas CNPJ 16.942.121/0001-92 localizado na Rua Duarte da Costa, 91- Vila Nogueira, Campinas - SP, sob nome fantasia DIO MIO ANTEPASTOS, foram fabricados sem cumprir com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, infringindo diversos dispositivos legais, conforme descrito no Auto de Infração Nº 08143, determina:

- Proibição de Consumo e Comercialização de todos os produtos da marca Dio Mio Antepastos e Muchachos Pimentas;

- Que o estabelecimento providencie o recolhimento de todos os produtos e apresente relatório conclusivo à Vigilância Sanitária do Município.

O não cumprimento desta determinação resultará em sanções previstas nas legislações vigentes.

Campinas, 05 de março de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE MARÇO DE 2021

SEI: 2019.00051142-53

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 3549593 e as manifestações do economista desta SMS, conforme documentos 3495119 e 3495127, bem como a pesquisa de preço 3549589, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ 02.520.829/0003-02, solicito análise de realinhamento de preços para o item 6 - CAPTOPRL 25 MG COMP referente a Ata de Registro de Preços nº 408/2020 (doc. 2797631), assinada em 19/08/2020.

Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 05 de março de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROTOCOLO: 2004/10/212

INTERESSADO: ANTONIO PEDRO FERREIRA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em t

PROTOCOLO: 2014/10/61790

INTERESSADO: NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE ÍRIS Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

PROTOCOLO: 2017/10/35884

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

PROTOCOLO: 2020/10/2525

INTERESSADO: ZENILDA MARIA OLIVEIRA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

PROTOCOLO: 2021/10/948

INTERESSADO: ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes N° 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 05 de março de 2021

ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA

Solicitação LAO: 2021000079.

INTERESSADO: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.

Assunto: Solicitação de Licença Prévia e de Instalação.

Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- Procuração autorizando a representação junto à Prefeitura Municipal de Campinas;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Corrigir a ABA "Disposição final" listando a destinação final ambientalmente adequada a cada resíduo gerado. Apresentar um resíduo por linha;
- Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes do complexo industrial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 04 de março de 2021

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0 SVDS/CLA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

Solicitação:2021000234

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Declaração informando o local de recebimento do solo para as obras de terraplenagem e a respectiva quantidade, assinada pelo responsável da área;

2. Relatório indicando a finalização das obras, com imagens do condomínio, dos reservatórios de retenção de águas pluviais e das lixeiras de coleta seletiva instaladas, assinado pelo responsável pelo empreendimento;

3. Termo de Acordo e Compromisso firmado com o G.A.P.E..

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de março de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental ? DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

comunicado

Solicitação:2021000236

Tipo de solicitação: LO - Licença de Operação

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório indicando a finalização das obras, com imagens do condomínio, dos reservatórios de retenção de águas pluviais e das lixeiras de coleta seletiva instaladas, assinado pelo responsável pelo empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de março de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental ? DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Solicitação:2021000238

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório indicando a finalização das obras, com imagens do condomínio, dos reservatórios de retenção de águas pluviais e das lixeiras de coleta seletiva instaladas, assinado pelo responsável pelo empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de março de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental ? DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Solicitação:2021000240

Empreendimento: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório indicando a finalização das obras, com imagens do condomínio, dos reservatórios de retenção de águas pluviais e das lixeiras de coleta seletiva instaladas, assinado pelo responsável pelo empreendimento;

2. Declaração de recebimento do solo excedente, emitida pela empresa Boa Vista com

assinatura do responsável legal.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de março de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental ? DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2021000093

Interessado: SEKAPISO METALÚRGICA LTDA EPP

Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo (a CUOS anexada está vencida); RG/CPF do proprietário; Procuração; RG/CPF do procurador; Conta de água (anexar no campo Doc. Origem e destinação de água e esgoto); Croqui com a caracterização de todos os imóveis no entorno num raio de 100 metros, Cumpr. Exig. Téc. da Licença anterior (Declaração afirmando que cumpriu todos as Exig. Téc. da licença que está sendo renovada);
- Prestar esclarecimentos sobre a diferença de áreas (área construída) entre o informado no LAO (824,91 m²), IPTU (1.002,83 m²) e a Licença de Operação/ Planta (911,59 m²);
- Corrigir o consumo de água informado na aba Balanço Hídrico do sistema LAO (de 1,80 para 0,95 m³/dia);
- No Layout apresentado não consta que a empresa realiza Atividade ao Ar Livre, portanto retirar esta informação da aba Empresa do sistema LAO;
- Localizar no Layout apresentado as seguintes máquinas e equipamentos que constam da aba Máquinas e Equipamentos do sistema LAO: 01 Compressor, 01 Máquina de colar embalagens, 01 passa fita de proteção, 02 Seladoras Barbi, 02 Seladoras JHM, 01 Estampadeira manual de mesa;
- Anexar os comprovantes da terceirização dos serviços de pintura e anodização;
- Informar se há a geração de outros resíduos não informados no LAO como: papelão, plásticos, panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de óleo, óleo usado, caso positivo, inclui-los nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*;
- Informar quais gases são utilizados nas máquinas de solda, capacidade dos cilindros e quantidade;
- Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a área do recuo de frente, a área do recuo de fundo do terreno contemplando as grelhas de águas pluviais;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de março de 2021

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2015000959

Interessado: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA TOSETTI

Com base nos elementos constantes do presente protocolo e na solicitação do interessado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Compromisso Ambiental - TCA n° 222/15-III.

Campinas, 05 de março de 2021

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
iretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2016000157

Interessado: JOEL ROBERTO BARTOLOMEU

Com base nos elementos constantes do presente protocolo e na solicitação do interessado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Compromisso Ambiental - TCA n° 076/2016-III.

Campinas, 05 de março de 2021

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
iretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2016000600

Interessado: LUIZ GUSTAVO MILANO

Com base nos elementos constantes do presente protocolo e na solicitação do interessado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Compromisso Ambiental - TCA n° 153/2016-III.

Campinas, 05 de março de 2021

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
iretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Protocolo n°: 2020/10/044

Interessado: Izaltino da Silva Xavier

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta n° 200, 16° andar, para tratar de complementações no Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal n° 19.173/16. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 05 de março de 2021

CELSON R. FREITAS JR
Engenheiro Sanitarista

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/03 A 05/03/2021						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021000186	01/03/2021	IV	ETM	XIN FERTIL ADUBOS ORGÂNICOA LTD	USINAS DE COMPOSTAGEM	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, SP-101 - PARQUE SANTA BARBARA
2021000209	01/03/2021	III	ATZ	DIOGO AKIO DE CARVALHO ANABUKI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO, 407 - JARDIM ATIBAIA
2021000234	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 2, LT 01 - BOA VISTA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000236	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 2, LT 02 - BOA VISTA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000238	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 4, LT 01 - JARDIM ROSEIRA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000240	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 4, LT 02 - BOA VISTA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000242	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 3, LT 01 - JARDIM ROSEIRA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000244	01/03/2021	I	LO	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA 3, LT 02 - BOA VISTA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000134	02/03/2021	II	LP	REGIONAL VITTA CAMPINAS DES IMOBILIARIO LTDA	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	RUA SERRA DOURADA, 101 - JARDIM BARONESA
		III	ATZ		INTERVENÇÃO EM APP	
2020000806	03/03/2021	I	LO	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA ALESSANDRO PAYARO, 350 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000093	03/03/2021	IV	RLO	SEKAPISO METALURGICA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1974 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2021000148	03/03/2021	I	CDL	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE	RUA JASMIM, 215 - CHÁCARA PRIMAVERA
2021000233	03/03/2021	I	LP/LI	C.R.A.L. EMPREENHIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, 1774 - NOVA CAMPINAS
2021000107	05/03/2021	III	ATZ	ROBSON ANTONIO DA CUNHA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CARLOS TONTOLI, 19 - SWISS PARK
2021000117	05/03/2021	IV	LO	HORUS AUTOMACAO, SERV E COM DE EQUIP INDUSTRIAIS	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP P DISTRIBUIÇÃO E CONT ENERGIA ELÉTRICA	RUA ARISTIDES PEDRO DA SILVA, 40 - JARDIM IBIRAPUERA
2021000165	05/03/2021	III	ATZ	A. LOMBARDI & CIA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMÍLIA SERRA OTRANTO, 4801 - CHACARAS SÃO MARTINHO
2021000201	05/03/2021	I	LI	VILLA PIQUETE EMPREENHIMENTO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA HELENA STEINBERG, 597 - JARDIM CARLOS GOMES
2021000224	05/03/2021	III	ATZ	JOSE ANTONIO LAMEIRO RODRIGUES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ FIDELIS FILHO - CHACARA SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
2021000249	05/03/2021	III	ATZ	MANOEL OMATI DUARTE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1045 - SÃO BERNARDO
2021000253	05/03/2021	III-SG	ATZ	ANA SYLVIA ROGE FERREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT MARIE, 260 - VILLE SAINT HELENE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/03 A 05/03/2021

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2021000008	LI 027/2021-I	RMZUMA I EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL EHS-COHAB	RUA MANOEL MENDES SANSANO, 76, JARDIM CONCEIÇÃO	05/03/2024
II	2021000204	ETM 08/2021-II	SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA ANTONIO AFONSO DE LIMA, PARQUE CENTENÁRIO	03/03/2023
III	2020001138	TCA 46/2021-III	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII SHOP DOM PEDRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GUILHERME CAMPOS, 500 - SANTA GENEBRA	
III	2021000127	TCA 47/2021-III	GUSTAVO ESTRELLA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA DOS AZINHEIROS, SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	
III	2021000175	TCA 48/2021-III	RONICE ARRUDA DE ALMEIDA MATTO-SINHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO LAPA, 1251, CAMBUÍ	
III	2021000076	TCA 49/2021-III	MIRACEMA NUODEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RICARDO BASSOLI CEZARE, 15 - JARDIM SAO JOSE	
III	2021000209	TCA 050/2021-III	DIOGO AKIO DE CARVALHO ANABUKI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO, 407, JARDIM ATIBAIA	
III	2020000588	ATZ 51/2021-III-RET	ELEKTRO REDES S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMÉRICA	21/10/2022
III	2021000127	ATZ 52/2021-III	GUSTAVO ESTRELLA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA DOS AZINHEIROS, SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	04/03/2024
III	2021000175	ATZ 053/2021-III	RONICE ARRUDA DE ALMEIDA MATTO-SINHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO LAPA, 1251, CAMBUÍ	04/03/2024
III	2021000136	ATZ 054/2021-III	KERRY DO BRASIL LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 460, DISTRITO INDUSTRIAL	04/03/2024
III-SG	2021000098	ATZ 10/2021-III-SG	OCTAVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 1308 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES	01/03/2023
III-SG	2021000112	ATZ 11/2021-III-SG	ANTONIO LAZARO REGONHA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RIO MADEIRA, 45, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI	01/03/2023
DLA	2015001077	TECA 41/2021	MARCELO GORAIEB	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---
DLA	2018000140	TECA 42/2021	PUC-CAMPINAS - CAMPUS II - SOCIED. CAMP. DE EDU. E INSTRUÇÃO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---
DLA	2019000213	TECA 43/2021	SAMUEL PESSANHA KLEM	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---
DLA	2020000314	TECA 44/2021	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e

entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 01 a 05 de março de 2021.

Campinas, 05 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretario Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2020000496

Interessado: LE INJEÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME

Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): CUOS (anexar no campo próprio); RG/CPF do proprietário; Procuração; RG/CPF do procurador; Fluxograma (incluir o uso da água no mesmo); Declaração de ME/EPP (anexar no campo próprio); Croqui com a caracterização de todos os imóveis no entorno num raio de 100 metros;
- Corrigir a área construída informada na aba Empresa do LAO para 180,00 m² (conforme Planta, IPTU e L.O.);
- Preencher o Local de lançamento de efluentes na aba Balanço Hídrico do sistema LAO;
- Informar se há a geração de outros resíduos não informados no LAO como: embalagens das matérias primas (sacos), óleo (das Injetoras/Extrusoras) caso positivo, incluí-los nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*;
- As abas Resíduos Sólidos, Disposição Final, Matérias Primas e Produtos devem ser preenchidas com cada item em uma linha separada;
- Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a área do recuo de frente, a área do recuo de fundo do terreno contemplando as grelhas de águas pluviais;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de março de 2021

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CONGEAPA

Manifestação Congeapa AGO 02/03/2021

Protocolo 2020.11.8348 de 24 de agosto de 2020

Encaminhado em Interessado: Luis Roberto de Cicco Tannuri

Assunto: Requer certidão de uso do solo na sede da Fazenda Cachoeira para viabilização das atividades: festas e eventos, buffês, organização de feiras e eventos e hotéis. Atividades como casamentos utilizando capela centenária e serviço de bufê para o máximo de 100 pessoas. Oferecimento de hospedagem na sede centenária com capacidade máxima de 20 hóspedes.

Atividades admissíveis na Zona de Manejo Sustentável pelo Plano de Manejo. Encontra-se em Zona de Proteção Estelar tendo regramento quanto a iluminação e utilização de explosivos. Situa-se em uma linha de conectividade com função ecológica que passa pelo ribeirão das Cabras. As diretrizes ambientais deverão ser atendidas. As normativas relativas ao Plano de manejo serão informadas na Certidão de Uso do Solo.

Conforme parecer do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da SEPLURB, e pareceres da SVDS as atividades são admissíveis. Portanto nossa manifestação quanto a emissão da Certidão de Uso do Solo é favorável. Posteriormente na fase de licenciamento ambiental quando da apresentação dos projetos de implantação o mesmo deverá ser encaminhado ao Congeapa para manifestação.

Campinas, 05 de março de 2021

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMAO

Presidente CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:3338/21

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento e fornecimento de aproximadamente 185 Vales Alimentação e/ou Refeição por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, equipados com chip de segurança.

Data da Assinatura: 23/02/2021

Prazo de Vigência: Taxa de Administração:

12 meses (de 23/02/21 à 23/02/22)

-4,40% (negativos sobre os faturamentos mensais)

Valor Global Anual Estimado: R\$ 2.357.504,95

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2020.00004889-10

Licitação: Processo Licitatório nº 001/21, sob o Rito do Pregão Presencial

Campinas, 05 de março de 2021

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

Campinas, 05 de março de 2021

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001504-71

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (aparelho de tricotomia). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 015/2021** adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

-Storage & Logistics Importação e Exportação - Eireli - EPP para o item 01 (R\$ 0,72);

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 04 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000093-88

RATIFICAO

1 - A contratação emergencial da empresa Comércio e Importação Erecta Ltda, CNPJ nº 43.420.629/0001-01 para fornecimento de jogo para prótese de ombro total para atendimento a paciente, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. 2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais).

Campinas, 05 de março de 2021

SERGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº HMMG. 2020.00001423-71

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos oncológicos (citarabina, dacarbazina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADO o item 07 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 007/2021, referente ao objeto em epígrafe conforme abaixo especificado:

- ACCORD FARMACEUTICA LTDA, para o Lote 1 (itens 08 - R\$ 55,00 e 09 - R\$ 15,00).

- CM HOSPITALAR S.A., para o Lote 2 (itens 10 - R\$ 84,97 e 11 - R\$ 238,46) e para o item 06 (R\$ 126,22)

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para o item 04 (R\$ 109,00).

- DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para o item 01 (R\$ 235,00).

- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA, para o item 05 (R\$ 18,90).

- PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, para o item 03 (R\$ 4,60).

- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para o item 02 (R\$ 3,49).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO SEI IMA Nº 2017.00001171-49 - RC Nº 0030/2021

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e redução do valor entre as par-

tes. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão contábil - Telecont (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao software, estabilidade, segurança dos dados e integridade relacional das informações, incluindo ainda o desenvolvimento e atualizações do software originadas das alterações nas legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal. **CONTRATADA:** SAGÉ BRASIL SOFTWARE LTDA. **CNPJ:** 64.555.626/0001-47. **VALOR GLOBAL:** Por negociação entre as partes, foi concedido um desconto de 20% (vinte por cento), passando o valor global a ser de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2021.

Campinas, 05 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 003/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00069/2020 - PROCESSO SEI IMA.2020.0000207-72

FINALIDADE: Alteração da Razão Social e prorrogação da vigência contratual para término da execução do objeto. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada à atuação na advocacia trabalhista, preventiva e contenciosa, assim como a elaboração de respostas escritas, caso solicitado pela CONTRATANTE, perante a Justiça do Trabalho (primeira instância e TRT 2ª Região e 15ª Região) e sustentação oral junto aos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região e 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **EMPRESA:** CAMIOTTI E CASTELLANI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Conforme Contrato Social consolidado e registrado Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de São Paulo em 18/03/2020, fica alterada a razão social para CAMIOTTI, CASTELLANI, HADDAD, DELLOVA E CROTTI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **CNPJ:** 18.182.187/0001-57. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), para o novo período de vigência contratual, para o término da execução do objeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2021.

Campinas, 05 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO SEI IMA Nº 2019.0000308-09 - RC Nº 00045/2021

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software IBM, com fornecimento de peças de reposição por um período de 12 meses para 02 (dois) servidores P520, 01 (um HMC) e console, 01 (um) storage DS4700 com 02 (duas) expansões e 02 (dois) switches SAN. **CONTRATADA:** DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 03.535.902/0003-82. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.380,50 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2021.

Campinas, 05 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral: Contrato 2020/90011, Pre nº 2020/50; Contratada: **Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli ME;** CNPJ:08.973.252/0001-09; Objeto: aquisição de sapato ocupacional; Rescisão conforme manifestação jurídica de 15/02/2021.

Rescisão Unilateral: Ata de Registro de Preços 2020/95029, Pre nº 2019/157; Contratada: **Amrtec Tecnologia Importação e Exportação Ltda;** CNPJ:13.018.396/0001-46; Objeto: aquisição de equipamentos e peças para manutenção de sistema de medição remota; Rescisão conforme manifestação jurídica de 15/02/2021.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2021/7284; Contratada: **Alfa Laval Ltda,** CNPJ n. 43.474.212/0003-85. CD 07/2020. Objeto: manut. prevent. e corret. elétrica e mecânica em centrífugas decantadoras Alfa Laval. Vigência: 24 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 863.152,94.

Contrato n. 2021/7285; Contratada: **R. S. Rentalstar Eireli EPP,** CNPJ n. 67.013.979/0001-03. PRE 239/2020. Objeto: locação de 27 conjuntos motobomba Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 94.497,84.

Contrato n. 2021/7286; Contratada: **PHS Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda,** CNPJ n. 06.029.881/0001-50. PRE 243/2020. Objeto: fornecimento de conexões FFD. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 81.000,00.

Contrato n. 2021/7287; Contratada: **VS Comércio de Materiais para Construção e Saneamento Ltda EPP,** CNPJ n. 27.572.655/0001-90. PRE 243/2020. Objeto: fornecimento de conexões FFD. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 40.999,60.

Contrato n. 2021/7288; Contratada: **Accaetano Comércio e Construções Ltda,** CNPJ n. 06.347.221/0002-06. PRE 08/2021. Objeto: fornecimento tubo FFD. Vigência: 05 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 894.999,00.

Contrato n. 2021/7289; Contratada: **José Ediníz Ribeiro Pinturas EPP,** CNPJ n. 10.537.152/0001-81. PRE 250/2020. Objeto: prest. serv. jateamento e pintura das linhas de adutora e sub adutoras de água bruta e tratada. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 339.918,66.

Contrato n. 2021/7290; Contratada: **Sadam Comércio e Manutenção Ltda EPP,** CNPJ n. 02.242.814/0001-68. PRE 235/2020. Objeto: prest. serv. manut. corretiva e preventiva em equipamentos do sistema de desinfecção/dosagem Cloro da marca Grundfos Alldos. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 286.000,00.

Contrato n. 2021/7291; Contratada: **Thermovac Embalagens Plásticas Ltda,** CNPJ n. 01.813.368/0001-31. PRE 17/2021. Objeto: fornecimento copos em polipropileno para envase de água. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 362.500,00.

Contrato n. 2021/7292; Contratada: **Unity Indústria e Comércio de equipamentos Ltda,** CNPJ n. 19.835.414/0001-69. PRE 251/2020. Objeto: forn. e substituição de difusores de bolhas finas, anéis de retenção, base e tubulações do sist. aeração EPAR Capivari. Vigência: 12 meses a partir de 05/03/2021. Valor: R\$ 308.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial da Saúde - OMS EM 11 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS-COVID 19; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (espem) EM DECLARAÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (2019-nCoV). **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20.766 de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 21.360 de 02 de março de 2021. Que dispõe sobre suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº. 20.901 de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, altera dispositivo do Decreto nº. 21.355 de 12 de fevereiro de 2021 e define outras medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO finalmente a edição do Decreto Municipal nº. 21.365 de 03 de março de 2021 que altera o Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

O R D E M O:

Artigo 1º - Nos processos e expedientes administrativos desta Autarquia ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto perdurar a suspensão prevista neste Decreto, (nº. 21.360/2021), sem prejuízo de eventual prorrogação;

Artigo 2º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais administrativos na Sede da Setec sem prévio agendamento;

Artigo 3º - Ficam autorizadas a realização de serviços administrativos no formato "tele-trabalho" por servidores que obedecerão escala ou outra forma de revezamento determinados sempre pelo Gerente da respectiva Divisão;

Artigo 4º - Ficam os senhores Gerentes de cada Divisão desta Autarquia autorizados a remanejar, elaborar escalas ou outra forma para desenvolvimento do trabalho de seus respectivos servidores de forma a auxiliar se o caso, outros setores em razão da Pandemia Coronavírus;

Parágrafo Primeiro - Os serviços públicos essenciais assim entendidos os prestados por esta Autarquia, deverão obedecer jornada de trabalho normal, respeitando-se, se o caso, o limite de 30% (trinta) por cento nos termos do art. 3º e seguintes deste Decreto nº 21.360/2021.

Parágrafo Segundo - Entretanto, quando a atividade pública se demonstrar inadiável, poderão ser convocados para atuação presencial a quantidade necessária de servidores para a manutenção da regularidade do serviço público, respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento, nos termos do Decreto nº. 21.365/2021).

Artigo 5º - Os Cemitérios Municipais em razão da Pandemia Coronavírus serão fechados para visitação, sendo permitido o acesso somente em caso de sepultamentos ou eventual Ordem Judicial;

Artigo 6º - Nos Contratos de Funeral, recomendamos que se oriente aos familiares do falecido a realizar os velórios obedecendo o horário máximo de 3 (três) horas evitando-se o acúmulo de pessoas, restringindo-o para familiares, parentes e amigos próximos em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS;

Artigo 7º - O funcionamento do comércio e atividades dos Permissionários fica condicionado aos termos do artigo 3º. Do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020, no qual estão autorizados a funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Artigo 8º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Campinas, 03 de março de 2021

ANDRE ASSAD MELLO

Presidente - SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Administrativa Financeira - SETEC

DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES EM 05/03/2021

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.447/94, A CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS ABAIXO DISCRIMINADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020:

Protocolo CMC-ADM-2019 Nº 00826 - Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Interessada

do: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: MAM EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26704711-0001-30 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP - Escola do Legislativo de Campinas e kit lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem e do Programa Aluno Auditor, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 13/05/2020 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Valores Unitários:

Grupo 1:

Item 1 (Suco de frutas) - R\$ 6,50;

Item 2 (pão de queijo) - R\$ 25,00 o kg;

Item 3 (bolo de no mínimo 1kg) - R\$ 42,00 o kg;

Item 4 (petit four) - R\$ 33,00 o kg.

Grupo 2:

Item 5 (Kit lanche nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços) - R\$ 9,28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020:

Protocolo CMC-ADM-2020/00186 - Pregão Eletrônico nº 21/2020 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: Safira Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., CNPJ 11.587.245/0001-83 - Objeto: Fornecimento de álcool em para a Câmara Municipal de Campinas, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 06/08/2020 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Valor Unitário:

Item 1 (Alcool em gel 70%, em embalagem tipo bombona de 5 litros) - R\$ 27,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020:

Protocolo CMC-ADM-2020/00186 - Pregão Eletrônico nº 21/2020 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: Fernanda Fogaça Fantoura Mordini-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.704.594/0001-01 - Objeto: Fornecimento de dispensers higienizador para a Câmara Municipal de Campinas, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 07/08/2020 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Valor Unitário:

Item 2 (Dispenser higienizador para álcool em gel entre 800ml e 1000ml) - R\$ 19,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020:

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00226 - Pregão Eletrônico nº 24/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: STAR ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA-EPP - CNPJ: 05.736.991/0001-99 - Objeto: Registro de Preços para a realização de exames médicos admissionais e periódicos em candidatos e servidores da Câmara Municipal de Campinas, com disponibilização de profissionais com formação específica para executar as atribuições e emissão dos laudos técnicos especializados - Fundamento legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 - Assinatura: 19/10/2020 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Valores unitários:

Lote 1:

Item 1 (Hemograma completo) - R\$ 11,90;

Item 2 (Glicemia em jejum) - R\$ 7,90;

Item 3 (TGO) - R\$ 7,70;

Item 4 (TGP) - R\$ 7,80;

Item 5 (Hemoglobina glicada) - R\$ 22,70;

Item 6 (Anti - HbsAg) - R\$ 31,70;

Item 7 (Eletrocardiograma) - R\$ 32,50;

Item 8 (Eletroencefalograma) - R\$ 51,90;

Item 9 (Raio -X de coluna lombo-sacra) - R\$ 61,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021:

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00320 - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Objectti Soluções Ltda - CNPJ: 11.735.236/0001-92 - Objeto: Registro de preços para emissão de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1 (padrão ICP-Brasil), serviço de visita local para emissão dos certificados nas instalações da Câmara Municipal de Campinas e fornecimento de dispositivos portáteis tipo token USB para armazenamento de certificados digitais - Fundamento legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 - Assinatura: 02/03/2021 - Prazo: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Valores unitários:

Grupo 1:

Item 1 (Emissão de certificados digital e-CPF A3 Validade: 3 anos) - R\$ 43,00;

Item 2 (Visita local para emissão de certificados e-CPF A3, nas dependências da Câmara Municipal de Campinas) - R\$ 20,00;

Grupo 2:

Item 3 (Emissão de certificado digital e-CNPJ A3 Validade: 2 anos) - R\$ 140,00;

Item 4 (Visita local para emissão de certificados e CNPJ A3, nas dependências da Câmara Municipal de Campinas) - R\$ 20,00;

Grupo 3:

Item 5 (Emissão de certificado digital e-CNPJ A1 Validade: 1 ano) - R\$ 89,00;

Item 6 (Visita local para emissão de certificados e-CNPJ A1, nas dependências da Câmara Municipal de Campinas) - R\$ 20,00;

Item 7 (Dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3) - R\$ 29,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021:

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00262 - Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA. - Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições sob demanda, de materiais de manutenção predial, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no item 2 do Termo de Referência - Fundamento legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 - Assinatura: 04/03/2021.

Valores unitários:

Lote 2:

Item 10 (Tinta acrílica acetinada Cor referência: Coral Pássaro de Inverno - Galão 3,2 L) - R\$ 120,00;

Item 11 (Tinta acrílica fosca Cor: Branco neve - Lata 18 L) - R\$ 280,00;

Item 12 (Tinta esmalte Cor: Branco - Lata 3,6 L) - R\$ 103,00;

Item 13 (Tinta para demarcação de solo própria para pisos cimentícios resistente ao tráfego de veículos e pessoas Cor: Branca - Galão 3,6 L) - R\$ 78,00;

Item 14 (Tinta para demarcação de solo própria para pisos cimentícios resistente ao tráfego de veículos e pessoas Cor: Azul - Galão 3,6 L) - R\$ 70,00;

Item 15 (Tinta para demarcação de solo própria para pisos cimentícios resistente ao tráfego de veículos e pessoas Cor: Amarela - Galão 3,6 L) - R\$ 70,00;

Item 16 (Tinta para demarcação de solo própria para pisos cimentícios resistente ao tráfego de veículos e pessoas Cor: concreto e/ou cinza fosco - Galão 3,6 L) - R\$ 70,00.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

COMUNICADOS DE VEREADORES E 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMUNICADOS DE VEREADORES

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 10h.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO, QUARTA-FEIRA, AS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 294/19, Processo nº 231.470, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda, que "institui o Fundo do Trabalho e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 14/19, Processo nº 231.498, de autoria do senhor Luiz Rossini e outros senhores, que "altera o art. 245 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009".

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 196/14, Processo nº 216.980, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "determina a afixação, nos estabelecimentos que indica, de placa informativa para coibir os maus tratos contra animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos e dá outras providências". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais: favoráveis.

4) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 171/15, Processo nº 219.168, de autoria do senhor Thiago Ferrari, que "dispõe sobre educação e segurança no trânsito, através da fixação, nos veículos automotores de autoescolas, de adesivos que incentivem o respeito aos alunos em treinamento". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto. Pareceres da Comissão de Política Urbana, da Comissão de Mobilidade Urbana e Planejamento Viário e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis ao substitutivo total.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 74/15, Processo nº 218.578, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "institui no âmbito do município de Campinas o Programa Vou de Bicicleta e o Selo Empresa Amiga do Ciclista". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 175/16, Processo nº 222.923, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Mário Guerreiro. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

7) Turno único de discussão e votação da Moção nº 23/21, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "protesta contra o Projeto de Emenda Constitucional 186/2019".

8) Turno único de discussão e votação da Moção nº 24/21, de autoria do senhor Carlinhos Camelo, que "apela ao Exmo. Sr. João Dória, governador do Estado de São Paulo, para que tome providências imediatas na solução da 'ampliação da vazão de água de toda extensão do córrego localizado no bairro Jardim Samambaia'".

9) Turno único de discussão e votação da Moção nº 25/21, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "protesta contra a tentativa de desvalorização e venda de empresas estatais brasileiras essenciais para o país".

10) Turno único de discussão e votação da Moção nº 26/21, de autoria do senhor Paulo Bufalo que "apela ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF 5 pela garantia dos direitos da Abrace - Associação Brasileira de Apoio Cannabis Esperança para plantio, colheita, manuseio e produção de medicamentos à base de Cannabis medicinal ou canabidiol, permitindo a continuidade dos tratamentos e dos estudos que estão salvando vidas em todo país".

11) Turno único de discussão e votação da Moção nº 27/21, de autoria do senhor Higor Diego, que "apela ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, pela celeridade nos trabalhos para apreciação e aprovação de projeto de lei que assegure a prorrogação do auxílio emergencial para as famílias que se encontram em dificuldades financeiras".

12) Turno único de discussão e votação da Moção nº 28/21, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que "apela às empresas de fornecimento de internet banda larga prestadoras de serviço no município para a implantação de rede de transmissão no bairro Jardim Rosalina".

13) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 285/21, de autoria do senhor Professor Alberto, que "requer manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Elias Camargo Gregório".

14) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 286/21, de autoria do senhor Jorge Schneider, que "requer votos de aplauso à Campinas Decor pelo patrocínio da reforma no prédio Cotuca (Colégio Técnico de Campinas)".

15) Discussão e votação de atas:

15.1) Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 3 de fevereiro.

15.2) Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 10 de fevereiro.

15.3) Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 17 de fevereiro.

Campinas, 05 de março de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 147/2021, Processo 233.381, para analisar e discutir sobre a normatização, atualização de legislação e procedimento relativo à permissão e concessão do solo público na cidade de Campinas, convoca, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa nº 07/20, a 1ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 09 de março de 2021, às 09h30, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a gravação de referida reunião será disponibilizada na íntegra no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Campinas, 05 de março de 2021

ARNALDO SALVETTI

Presidente da Comissão Especial de Estudos